

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PRODESP Nº 90054/2025

Torna-se público que a **CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, conforme especificado neste Edital, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei federal 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODESP e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO PRODESP Nº 90054/2025

(UASG): 533201 - CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 – Jardim Pedro Gonçalves – Taboão da Serra – São Paulo – CEP. 06760-900

Processo nº 359.00003613/2025-04

OBJETO: Prestação de serviços para a realização, por empresa especializada, de pesquisa de avaliação de satisfação, por amostragem probabilística, com nível de confiança de 95% e margem de erro de 1%, junto aos usuários dos órgãos e serviços do POUPATEMPO, por meio de 10.566 (dez mil, quinhentas e sessenta e seis) entrevistas pessoais, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 / 08 / 2025 – às 09h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Total

MODO DE DISPUTA: Aberto

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA OU COM COTA RESERVADA ÀS ME/EPP/COOPERATIVAS: NÃO

CONSULTA AO EDITAL: O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e nos endereços eletrônicos www.prodesp.sp.gov.br – opção “fornecedores – editais de licitação e www.doe.sp.gov.br, opção “e-negociospublicos”.3

CRONOGRAMA

18/07/2025 - Publicação do Aviso de Licitação

30/07/2025 - Prazo Limite para envio de
Esclarecimentos e Impugnações

04/08/2025 - Prazo Limite para resposta de
Esclarecimentos e Impugnações

05/08/2025 - Abertura da Sessão Pública

1. OBJETO

- 1.1. Prestação de serviços para a realização, por empresa especializada, de pesquisa de avaliação de satisfação, por amostragem probabilística, com nível de confiança de 95% e margem de erro de 1%, junto aos usuários dos órgãos e serviços do POUPATEMPO, por meio de 10.566 (dez mil, quinhentas e sessenta e seis) entrevistas pessoais, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital

1.1.1. O objeto da presente licitação enquadra-se como empreitada por preço global.

- 1.2. **Em caso de discordância entre as especificações do código do item descrito no portal de compras do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão sempre as do Edital.**

- 1.3. O valor estimado da presente contratação é sigiloso, nos termos do artigo 34, da Lei federal nº 13.303/2016, sendo a origem do recurso: Empresa não dependente – Fonte 4 recurso próprio e/ou Fonte 6 – Outras Fontes – Convênio Poupatempo e Convênio Acesso São Paulo.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que estejam regularmente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no sistema eletrônico do Portal Nacional de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.2. As licitantes e seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados no Portal de Compras do Governo Federal, antes da data de realização do Pregão, devendo credenciar-se no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.
- 2.3. As informações sobre o cadastramento e credenciamento nos sistemas deverão ser obtidas no site www.gov.br/compras e nos Manuais disponíveis para consulta e impressão naquele site.
- 2.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 2.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:
 - 2.5.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta;
 - 2.5.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal;
 - 2.5.3. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
 - 2.5.4. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 2.5.5. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei federal nº 12.529/2011;
 - 2.5.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei federal nº 9.605/1998;

- 2.5.7. Que estejam proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei federal nº 8.429/1992;
 - 2.5.8. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
 - 2.5.9. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei federal nº 12.527/2011 e do artigo 62, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 68.155/2023;
 - 2.5.10. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (artigo 22 da Lei federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 37 do Decreto estadual nº 67.301/2022);
 - 2.5.11. Que incidam em algumas das vedações previstas no artigo 38, da Lei federal nº 13.303/2016.
- 2.6. Em relação à incidência das regras de tratamento favorecido a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
- 2.6.1. A participação nesta licitação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar federal nº 123/2006.
 - 2.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.
 - 2.6.2.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 2.6.2. deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrada a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
 - 2.6.2.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 2.6.2.1. caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I da Lei Complementar federal nº 123/2006.

- 2.7. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.
 - 2.7.1. Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno porte referentes ao direito de preferência de que trata o item 5.11 e subdivisões, bem como à fruição do benefício de habilitação previsto no item 7.8. e subitem 7.8.1.
- 2.8. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 2.9. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3. PROPOSTAS

- 3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no Portal de Compras do Governo Federal, endereço www.gov.br/compras, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- 3.2. O preço total será ofertado no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
 - 3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
 - 3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custos de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.3. A proposta de preço deverá ser formulada com base nos valores vigentes na data-limite para a sua apresentação, a qual será considerada, para todos os efeitos, como data de referência de preços, nos termos do §1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.192/2001.

- 3.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão, quando possível, ser substituídos por registro no Sistema de Registro Cadastral Unificado de Fornecedores (SICAF).
- 4.2. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados:

4.2.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

4.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

4.2.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
 - a.2) Caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial.

4.2.4. Declarações e outras comprovações

- 4.2.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**, atestando que:
 - a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
 - b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.5 deste Edital;
 - c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 4.2.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022.

- 4.2.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- 4.2.4.4. **Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.2.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:
- 4.2.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
- 4.2.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- 4.2.4.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:
- 4.2.4.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VI**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- 4.2.4.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.2.4.5.1 e admitida a indicação, pela licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 4.2.4.6. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Declaração subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo **Anexo VII**, atestando que está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.

- 4.2.4.7. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo **Anexo VIII**, atestando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração, estando absolutamente regular no ponto de vista jurídico, financeiro, fiscal e trabalhista, inclusive perante o INSS/FGTS e em virtude da Lei federal nº 9605/98 e Decreto estadual nº 66.819/2022.

4.2.5. Qualificação técnica

- 4.2.5.1. DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO TÉCNICA para a execução dos serviços, conforme modelo **Anexo IX**, comprovando possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de, no mínimo, nível superior com formação em estatística, reconhecido através de certificado emitido por entidade credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), o qual será o responsável técnico pela coordenação e supervisão do objeto desta licitação, bem como irá representar a licitante junto à PRODESP para todos os assuntos inerentes à perfeita execução dos serviços, devendo ser apresentado para o profissional indicado:

- 4.2.5.1.1. Certidão de Inscrição ou Registro da Pessoa Física, relativa ao profissional indicado no item 4.2.5.1., expedida pelo respectivo conselho de classe, dentro da validade.

- 4.2.5.1.2. A comprovação de que o responsável técnico indicado mantém vínculo profissional com a licitante, na data prevista para a entrega da proposta, em atendimento ao subitem 4.2.5.1., acima, far-se-á com a apresentação de qualquer um dos seguintes documentos: contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho e no caso da indicação de profissional autônomo, será realizada por intermédio da apresentação do contrato deste com a licitante, desde que o profissional preencha os requisitos deste Edital e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

- 4.2.5.2. A licitante deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços;

- 4.2.5.2.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente.

4.3. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

- 4.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 4.3.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.2.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.2.3 e 4.2.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.
 - 4.3.2.1. As declarações referidas no item 4.2.4. deverão ser assinadas com a utilização de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.
- 4.3.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.2.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.2.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto da contratação, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 4.3.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. Aberta a sessão pública, fica facultado ao pregoeiro desclassificar as propostas que não sejam compatíveis com as especificações definidas para o objeto ou que não cumpram os requisitos formais estabelecidos neste Edital.
 - 5.3.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) e incidirá sobre o valor total.**

- 5.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.7. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 5.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
 - 5.8.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 5.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 5.9., será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.9.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens 5.9. e 5.9.1., a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública sem a prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço.
 - 5.10.1. Após o reinício previsto no item 5.10., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123/2006.

- 5.11.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.11.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.11.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 5.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.12. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
 - 5.12.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 5.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.12.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.13. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. A apresentação de novas propostas não prejudica o resultado da licitação em relação ao licitante mais bem classificado.
- 5.14. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a planilha de proposta detalhada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, elaborada de acordo com o modelo - Planilha de Proposta - **Anexo II**, deste Edital.
 - 5.14.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da Planilha de Proposta – **Anexo II**, deste Edital.

- 5.15. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no item 2.5 deste Edital, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
 - g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 6.2. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item 6.1 será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei federal nº 8.429/1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. A análise das propostas pelo pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

6.4.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) contendo vícios insanáveis;
- b) cujos objetos não atendam as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- d) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.5 deste Edital;
- e) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- f) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

6.5. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores de mercado vigentes na data de referência de preços, apurados mediante pesquisa realizada pela PRODESP que será juntada aos autos por ocasião do julgamento. A verificação da exequibilidade do preço ofertado poderá observar, no que couber, os seguintes critérios:

- 6.5.1. Compatibilidade dos preços ofertados com os valores dos insumos praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, acrescidos dos respectivos tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, benefícios e despesas indiretas, bem como com as determinações do Termo de Referência – **Anexo I**.
- 6.5.2. Será considerado manifestamente inexecutável o preço que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do Contrato, com a comprovação de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e com as determinações do Termo de Referência - **Anexo I**.
- 6.5.3. Verificada a hipótese de preço inexecutável, será concedido o direito de contraditório à licitante, para comprovar a regularidade de sua proposta, sob pena de desclassificação.
- 6.5.4. A PRODESP poderá solicitar à licitante a apresentação de justificativa detalhada da forma utilizada para cálculo dos custos, a fim de comprovar sua exequibilidade, ficando a aceitação condicionada à análise do Pregoeiro, sobre a qual decidirá motivadamente.

- 6.5.5. Uma vez aceita a justificativa do cálculo pela PRODESP, a licitante assume inteira responsabilidade pelos itens de composição do preço e seus valores, para todos os efeitos, não podendo alegar provisão deficitária ou omissão com vistas à repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, caso seja contratada.
- 6.5.6. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- 6.6. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 42 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODESP.
- 6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização de tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 6.7.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 - 6.7.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 6.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados nos itens 4.2.1., 4.2.2., 4.2.3., 4.2.4. e 4.2.5. deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.
 - 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou que estejam vencidos deverão ser enviados na forma eletrônica por meio do sítio www.gov.br/compras.
- 7.3. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.4. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.5. Durante a entrega dos documentos para habilitação, o licitante poderá enviar documentos para suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema Compras.Gov, ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

7.5.1. Concluída a etapa referida no item 7.5., não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

7.5.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.5.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.6. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

7.8. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

7.8.1. A prerrogativa tratada no item 7.8. abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste Edital.

8. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Divulgado o vencedor, o pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

8.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo na PRODESP, mediante prévia solicitação pelo endereço eletrônico cplprodesp@sp.gov.br.

- 8.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio (www.gov.br/compras), no campo próprio disponibilizado no sistema. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo na PRODESP ou envio para o email pregaoeletronicoprodesp@sp.gov.br, dentro dos prazos estabelecidos no item 8.2.
- 8.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 8.1.1. importará na decadência do direito de recorrer.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão.
- 8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 8.8. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

9. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo X** deste Edital.

11. PAGAMENTOS

- 11.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo X** deste edital.

12. CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo X**.

- 12.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Prodesp verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 12.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.
- 12.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.5 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros referidos no item 6.1.
- 12.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:
 - 12.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida neste Edital.
- 12.2. A adjudicatária será convocada pela PRODESP para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
- 12.3. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:
 - 12.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 7.8, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto no item 7.5;
 - 12.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 12.1.1 a 12.1.5 deste Edital.
 - 12.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos;

12.3.4. For impedida de participar desta licitação, nos termos do item 2.5. deste Edital;

12.4. A nova sessão de que trata o item 12.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.prodesp.sp.gov.br e www.doe.sp.gov.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS”.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a PRODESP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.2. A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo X** deste edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

13.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

13.4. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato, quando houver;

13.5. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

15. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para pedir esclarecimentos ou impugnar o edital, no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura de certame. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser realizados por forma eletrônica no endereço eletrônico cplprodesp@sp.gov.br, no horário de funcionamento da PRODESP compreendido das 8h às 18h.

- 15.1.1. A prática eletrônica do envio da petição deverá ocorrer dentro do horário de funcionamento da PRODESP acima estabelecido, ficando consignando que a contagem do prazo de petições recebidas fora do horário iniciar-se-á a partir do dia útil imediatamente posterior ao recebimento.
- 15.2. O pregoeiro deverá apresentar os esclarecimentos e encaminhar à autoridade competente para responder a impugnação, motivadamente, até o dia útil anterior a data fixada para a abertura da sessão pública.
- 15.3. Serão desconsiderados os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados além do prazo estabelecido no item 15.1.
- 15.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnação, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e na página da PRODESP na Internet, no endereço www.prodesp.sp.gov.br.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 16.2.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
 - 16.2.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
 - 16.2.3. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 16.3. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

17. ANEXOS

17.1. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

- Anexo II – Modelo de planilha de proposta;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Comprovação de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho e Emprego;
- Anexo IV – Modelo de Declaração – Marco Legal Anticorrupção;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como Cooperativa;
- Anexo VII – Modelo de Declaração (empresas em recuperação judicial);
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de Representação Técnica;
- Anexo X – Minuta de Contrato;
- Anexo XI – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodesp.

Taboão da Serra, 17 de julho de 2025.

Renato Cardoso Gomes Cintra de Souza
Matrícula nº 16031.5
Coordenadoria de Licitações Fase Interna

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. FINALIDADE

Este relatório tem por objetivo fornecer os elementos necessários para a contratação de um Instituto de Pesquisa para a realização de Pesquisa de satisfação dos cidadãos usuários do Programa Poupatempo. Esta pesquisa é realizada anualmente em todos os Postos Poupatempo e visa avaliar o grau de satisfação dos cidadãos quanto à prestação de serviços (infraestrutura, serviço oferecido e atendimento).

2. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de avaliação de satisfação - por amostragem probabilística, com nível de confiança de 95% e margem de erro de 1% - junto aos usuários dos órgãos e serviços do Poupatempo, por meio de 10.566 (dez mil, quinhentas e sessenta e seis) entrevistas pessoais.

3. NORTEADORES METODOLÓGICOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para esta pesquisa, consultamos a Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE de acordo com o decreto 63.061, de 15/dez/2017, onde obtivemos o parecer favorável para sua realização, de acordo com o relatório SEADE em anexo, de 05/05/2025.

A aplicação da Pesquisa de Satisfação se dará de acordo com parâmetros técnicos de intervalo de confiança, quantidade de Postos Poupatempo, período de aplicação, aspectos a serem pesquisados, informações de contato e endereços de cada Posto, além das demais informações essenciais para a realização da Pesquisa.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A empresa especializada será responsável pelo desenvolvimento, execução e análise da pesquisa, com escopo e questionário proposto pela Prodesp, e aplicação a ser adaptada aos padrões técnicos da contratada.

A Pesquisa deverá ser realizada no período de uma semana com distribuição uniforme ao longo do expediente de cada Posto, para atingimento do total de pesquisas válidas por unidade.

Os entrevistadores deverão se apresentar à Administração do Posto, todos os dias: ao chegar pela manhã e ao sair ao final da tarde / início da noite, com a lista de presença a ser rubricada por um colaborador da Administração.

Cabe ressaltar que nesta lista de presença deverão ser anotadas pelo entrevistador, com a ciência da Administração, observações de ocorrências que possam alterar quaisquer aspectos das Pesquisas.

4.1. PERÍODO DE REALIZAÇÃO E APURAÇÃO DAS PESQUISAS

Durante uma semana corrida (segunda-feira a sábado) no último trimestre de 2025 (outubro, novembro e dezembro).

4.2. LOCAIS DAS PESQUISAS

Em 244 Postos fixos do Poupatempo, sendo: doze (12) localizados na Capital (Postos ALESP, CANINDÉ, CIDADE ADEMAR, CIDADE TIRADENTES, ITAQUERA, LAPA, SANTO AMARO, SÉ, CARRÃO DIGITAL, CREA DIGITAL, PIRAPORINHA DIGITAL, SANTANA DIGITAL), vinte e oito (28) na Grande São Paulo (Postos ARUJÁ, BIRITIBA MIRIM, CAIEIRAS, CAJAMAR, CARAPICUÍBA, COTIA, DIADEMA, EMBU DAS ARTES, FERRAZ DE VASCONCELOS, FRANCISCO MORATO, FRANCO DA ROCHA, GUARAREMA, GUARULHOS, ITAPECERICA DA SERRA, ITAQUAQUECETUBA, JANDIRA, MAIRIPORÃ, MAUÁ, MOGI DAS CRUZES, OSASCO, POÁ, RIBEIRÃO PIRES, SANTA ISABEL, SANTANA DE PARNAÍBA, SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO, SUZANO, TABOÃO DA SERRA), onze (11) no Litoral (Postos BERTIOGA, CARAGUATATUBA, CUBATÃO, GUARUJÁ, IGUAPE, ITANHAÉM, MONGAGUÁ, PRAIA GRANDE, SANTOS, SÃO VICENTE e UBATUBA) e cento e noventa e três (193) no Interior (Postos ADAMANTINA, AGUAÍ, ALVARES MACHADO, AMERICANA, AMERICO BRASILIENSE, AMPARO,

ANDRADINA, ANGATUBA, APARECIDA, APIAÍ, ARAÇARIGUAMA, ARAÇATUBA, ARAÇOIABA DA SERRA, ARARAQUARA, ARARAS, ARTUR NOGUEIRA, ASSIS, ATIBAIA, AVARÉ, BARIRI, BARRETOS, BASTOS, BATATAIS, BAURU, BEBEDOURO, BIRIGUI, BOITUVA, BOM JESUS DOS PERDÕES, BOTUCATU, BRAGANÇA PAULISTA, BROTAS, BURI, CABREUVA, CAÇAPAVA, CACHOEIRA PAULISTA, CAJATI, CAMPINAS DIGITAL, CAMPINAS SHOPPING, CAMPO LIMPO PAULISTA, CANDIDO MOTA, CAPÃO BONITO, CAPELA DO ALTO, CAPIVARI, CATANDUVA, CERQUILHO, CONCHAL, CORDEIRÓPOLIS, COSMÓPOLIS, CRAVINHOS, CRUZEIRO, CUNHA, DESCALVADO, DOIS CÓRREGOS, DRACENA, ESPIRITO SANTO DO PINHAL, FERNANDÓPOLIS, FRANCA, GARÇA, GUAPIAÇU, GUARÁ, GUARARAPES, GUARATINGUETA, GUARIBA, HORTOLÂNDIA, IBATÉ, IBITINGA, IBIÚNA, IGARAPAVA, IGUAPE, INDAIATUBA, IPERÓ, IRACEMÁPOLIS, ITAPETININGA, ITAPEVA, ITAPIRA, ITÁPOLIS, ITARARÉ, ITATIBA, ITATINGA, ITIRAPINA, ITU, ITUVERAVA, JABOTICABAL, JACAREÍ, JAGUARIUNA, JAHU, JALES, JANDIRA, JARINÚ, JOSÉ BONIFÁCIO, JUNDIAÍ, JUNQUEIRÓPOLIS, LARANJAL PAULISTA, LENÇÓIS PAULISTA, LIMEIRA, LINS, LORENA, LOUVEIRA, LUCÉLIA, MARÍLIA, MARTINÓPOLIS, MATÃO, MIGUELÓPOLIS, MIRANDÓPOLIS, MIRASSOL, MOCOCA, MOGI-GUAÇU, MOGI-MIRIM, MONTE ALTO, MONTE APRAZÍVEL, MONTE MOR, NAZARÉ PAULISTA, NEVES PAULISTA, NOVA GRANADA, NOVA ODESSA, NOVO HORIZONTE, OLIMPIA, ORLÂNDIA, OSVALDO CRUZ, OURINHOS, PALMITAL, PARAGUAÇU PAULISTA, PARANAPANEMA, PAULINIA, PEDERNEIRAS, PEDREIRA, PENÁPOLIS, PEREIRA BARRETO, PIEDADE, PINDAMONHANGABA, PIQUETE, PIRACICABA, PIRAJUÍ, PIRAPOZINHO, PIRASSUNUNGA, PITANGUEIRAS, PONTAL, PORTO FELIZ, PORTO FERREIRA, POTIM, PRADÓPOLIS, PRESIDENTE EPITÁCIO, PRESIDENTE PRUDENTE, PRESIDENTE VENCESLAU, PROMISSÃO, REGENTE FEIJÓ, REGISTRO, RIBEIRÃO PRETO, RIO CLARO, RIO DAS PEDRAS, SALTO, SANTA BÁRBARA D'OESTE, SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, SANTA CRUZ DO RIO PARDO, SANTA FÉ DO SUL, SANTA GERTRUDES, SANTA RITA DO PASSO QUATRO, SANTA ROSA DE VITERBO, SANTO ANASTÁCIO, SANTO ANTONIO DE POSSE, SÃO CARLOS, SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SÃO JOAQUIM DA BARRA, SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SÃO JOSÉ DOS

CAMPOS, SÃO MANUEL, SÃO MIGUEL ARCANJO, SÃO PEDRO, SÃO ROQUE, SERRA NEGRA, SERRANA, SERTÃOZINHO, SOCORRO, SOROCABA, SUMARÉ, TABATINGA, TAMBÁÚ, TANABI, TAQUARITINGA, TAQUARITUBA, TATUÍ, TAUBATÉ, TEODORO SAMPAIO, TIETÊ, TREMEMBÉ, TUPÃ, TUPI PAULISTA, VALINHOS, VALPARAÍSO, VARGEM GRANDE DO SUL, VÁRZEA PAULISTA, VINHEDO, VOTORANTIM, VOTUPORANGA).

4.3. QUESTIONÁRIO

Desenvolvimento de modelo único de questionário para aplicação com os usuários dos serviços de todos os Postos Poupatempo, sendo que deverão ser mantidos os aspectos a se avaliar, segundo a proposta de questionário que consta no corpo deste Anexo, para efeito de continuidade histórica.

- ◆ Questionário único com perguntas fechadas de múltipla escolha para a avaliação dos serviços prestados e perguntas abertas para coletar sugestões, críticas e reclamações;
- ◆ Caracterização socioeconômica dos entrevistados: idade, grau de escolaridade e ocupação;
- ◆ Avaliação dos entrevistados conforme questões apresentadas no Anexo IA.

Os resultados deverão ser apresentados em formato de relatório (com gráficos e tabelas), contendo os resultados de cada variável e as respectivas correlações (cruzamentos) entre as variáveis mais representativas, por exemplo, correlação entre o perfil socioeconômico dos entrevistados (idade, grau de escolaridade e ocupação), região e as diversas avaliações efetuadas pelos entrevistados, por Posto Poupatempo.

4.4. PLANEJAMENTO DA PESQUISA

Para o planejamento das pesquisas, consultar os anexos relacionados neste documento, nos quais há respectivamente:

- Questionário de pesquisa de avaliação ([Anexo I-A](#)) ;
- Quadro de entrevistas por Posto ([Anexo I-B](#));
- Endereços, horários de funcionamento e contatos dos Postos ([Anexo I-C](#));
- Lista de órgãos prestadores de serviços em cada Posto POUPATEMPO ([Anexo I-D](#));
- Lista de presença dos entrevistadores ([Anexo I-E](#)).

No Anexo I-A - Questionário de pesquisa de avaliação, estão disponíveis notas explicativas a respeito de algumas questões, com o objetivo de proporcionar um melhor entendimento das questões e dos termos utilizados para aplicação precisa da pesquisa.

4.5. PRODUTOS

Os produtos a serem entregues são:

- A) Base de dados com os resultados de cada questão (formato Excel)
- B) Relatório relativo aos resultados dos Postos com os resultados individuais de cada unidade (um relatório por Posto);
- C) Relatório completo dos resultados do Programa Poupatempo (consolidação de todos os Postos);
- D) Resumo Executivo contendo consolidação dos resultados por localização dos Postos (Capital, Grande São Paulo, Litoral e Interior), para os temas abaixo:
 - perfil dos entrevistados;

- avaliação do Poupatempo, considerando as questões estratégicas para o Programa, conforme quadro abaixo e nível de importância:

PERGUNTA	Nota (não incluir não sabe/não respondeu)	Importância	Peso
(06) De uma maneira geral, como você avalia o serviço prestado pelo Poupatempo aqui hoje?	Percentual de Ótimo e Bom	Alta	12,5%
(08) Como você avalia a organização do espaço físico no posto?	Percentual de Ótimo e Bom	Média	10,0%
(09) Como você avalia o conforto?	Percentual de Ótimo e Bom	Média	10,0%
(10) Como você avalia a Higiene e Limpeza?	Percentual de Ótimo e Bom	Média	10,0%
(11) Como foi o atendimento da equipe de Orientação? (Iniciativa, Educação e Cordialidade, Qualidade da Informação obtida)	Percentual de Ótimo e Bom	Média	10,0%
(12) Como você avalia a apresentação do Uniforme e crachá da Equipe?	Percentual de Ótimo e Bom	Baixa	5,0%
(13) Como foi o atendimento do atendente (Conhecimento, Educação e Cordialidade)?	Percentual de Ótimo e Bom	Média	10,0%
(14) Demorou ou não para você ser atendido aqui hoje?	Percentual de Não demorou	Alta	12,5%
(15) O serviço que você efetuou no Poupatempo foi realizado corretamente, sem erros, ou ocorreram erros?	Percentual de Não ocorreram erros	Média	10,0%
(16.3) Você conseguiu agendar na data e horário desejado?	Percentual de Sim	Média	10,0%

- avaliação do serviço recebido por órgão (frequência por faixa de nota dada);
- formato do serviço (presencial ou digital);
- avaliação da infraestrutura e funcionários;
- análise do agendamento e dos canais digitais;

- estudo detalhado da insatisfação do cidadão, a fim de identificar em qual situação há uma maior ocorrência de avaliação regular, péssima, ruim ou as equivalentes, quando tem ou não o atendimento concluído.
- sugestões de melhoria do serviço e de serviços que poderiam ser implementados;
- mapeamento geográfico, por Posto, da origem dos cidadãos entrevistados, a fim de se conhecer a abrangência dos Postos.

Os relatórios deverão ser apresentados em meio digital dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do último dia da pesquisa realizada.

Os dados deverão ser entregues em formato digital importável para Excel, para permitir novas análises e cruzamento de informações, com os respectivos códigos e legendas de cada campo e das respostas, relacionados ao questionário.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Apresentar o plano de trabalho e metodologia a ser utilizada para desenvolvimento, execução e análise da Pesquisa de Satisfação dos Usuários do Poupatempo, para aprovação e autorização de sua realização.
- Responsabilizar-se pelo bom funcionamento dos equipamentos necessários à realização da Pesquisa de satisfação nas 244 (duzentas e quarenta e quatro) localidades, incluindo acesso próprio à internet, se for o caso.
- Responsabilizar-se pela avaliação do entendimento das perguntas do questionário e identificação de possíveis problemas na sua aplicação.
- Realizar entrevistas pessoais, individuais e nos locais indicados neste Termo de Referência.
- Enviar para o POUPATEMPO lista com nome, CPF e e-mail dos entrevistadores habilitados por Posto, até o 2º (segundo) dia útil que antecede o início das pesquisas.

- Considera-se entrevistador habilitado, aquele que:
 - Foi orientado e treinado pela Contratada acerca da metodologia das entrevistas e do questionário a ser aplicado;
 - Realizou visita prévia ao local até o último dia útil que antecede o início das pesquisas. Esta visita precisa ser agendada e acompanhada pelo Gerente ou Coordenador do Posto, ou por qualquer pessoa por eles designada, e tem como objetivo o conhecimento das instalações, local de abordagem e características específicas do Posto pesquisado;
 - Recebeu treinamento da Prodesp sobre a aplicação da pesquisa durante a visita citada no item acima;
 - Portar camiseta ou colete, além de crachá, identificando-o como responsável pelas entrevistas, objeto da prestação de serviços deste termo de referência.
 - No caso de não realização de pesquisas, seja por falta ou desistência de entrevistador, disponibilizar outro entrevistador em até 02 (duas) horas, contadas a partir da comunicação do fato ao POUPATEMPO.
- Informar ao POUPATEMPO o nome do estatístico e respectivo registro no Conselho de Classe, que será(ão) responsável(is) técnico(s) pelo projeto, desenvolvimento, execução e análise da pesquisa, objeto deste contrato;
- Disponibilizar instrumentos de acompanhamento da realização da pesquisa em tempo real, por localidade;
- Ler os resultados da pesquisa, elaborar os produtos descritos neste termo (Item 4) e propor os cruzamentos de dados possíveis para as melhores conclusões sobre o objeto pesquisado.
- Realizar apresentação executiva ao POUPATEMPO com o intuito de comunicar os principais resultados da pesquisa, além de sugerir ações que possibilitem a melhoria dos serviços prestados nos Postos POUPATEMPO. Esta apresentação deve ser conduzida pelo(s) responsável(is) técnico(s) do objeto deste termo de referência, conforme previsto no item acima;

- Entregar os Relatórios relativo a cada posto analisado, contendo o resultado das atividades descritas no item 4, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do último dia da pesquisa realizada.
- Garantir ao POUPATEMPO/PRODESP que todos os direitos derivados da pesquisa, objeto do presente termo de referência, reservam-se ao próprio POUPATEMPO/PRODESP e ao Governo do Estado de São Paulo, não podendo os resultados obtidos serem comercializados pela CONTRATADA sem prévia autorização.
- Averiguar a consistência das respostas obtidas, por pesquisador, a fim de identificar e garantir coerência na pesquisa realizada.

6. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

6.1. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Para garantia da capacitação técnico-profissional pertinente e compatível com o objeto do contrato, primeiramente é fundamental que se comprove que a contratada possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de, no mínimo, nível superior com formação em estatística, reconhecido através de certificado emitido por entidade credenciada pelo Ministério da Educação (MEC). Além disso, a empresa deverá:

A) Apresentar 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual conste a prestação de serviço e/ou a realização de fornecimento da mesma natureza ou similar ao objeto aqui a ser contratado. O atestado deve ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- a. Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- b. Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c. Data da emissão do atestado;
- d. Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

Entende-se por atividade pertinente e compatível com o objeto a prestação de serviços de pesquisa de satisfação de usuários.

B) Ter ferramenta de pesquisa com documentos que atestem a confiabilidade e segurança do armazenamento. A documentação e a ferramenta serão avaliadas e homologadas pelo POUPATEMPO/PRODESP, onde a contratada deverá garantir o resultado apurado, a confidencialidade das informações e a garantia da quantidade de entrevistas por posto. Além disso, a contratada deverá disponibilizar a ferramenta para o acompanhamento em tempo real das pesquisas que estão sendo realizadas.

7. VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do artigo 71 da Lei federal nº 13.303/2016.

ANEXO I-A
FORMULÁRIO DA PESQUISA DE AVALIAÇÃO 2025 NOS POSTOS POUPATEMPO

PREENCHIMENTO AUTOMÁTICO:

Posto Poupatempo → _____

Período da Entrevista → Manhã (7 ~ 10h), Final da manhã / início da tarde (por volta da hora do almoço (10h ~ 14h), Tarde/Noite (14 ~ 19h)

Dia da semana → Segunda-feira, Terça-feira, Quarta-feira, Quinta-feira, Sexta-feira, Sábado

I. REGRAS DE SELEÇÃO DOS ENTREVISTADOS

1. Você tem mais de 16 anos?

Sim

Não → encerrar a pesquisa

2. Você é despachante, funcionário de autoescola ou CFC?

Sim → encerrar a pesquisa

Não

3. Você veio ao Poupatempo para

Resolver alguma questão

Tirar algum documento

Só para alguma informação ou dúvida de como tirar um documento

Só para retirar um documento solicitado anteriormente → encerrar a pesquisa

Só para agendar o serviço

Só para acompanhar alguém → encerrar a pesquisa

3.1. Foi direcionado para atendimento?

Atendimento em mesa (presencial) → continuar as perguntas até a questão 16 e depois ir para a questão 22

Atendimento no totem → continuar as perguntas até a questão 12 e depois ir para questão 17

Atendimento nos serviços eletrônicos → continuar as perguntas até a questão 12 e depois ir para questão 17

Atendimento no aplicativo → continuar as perguntas até a questão 12 e depois ir para questão 17

Não foi necessário, pois já recebeu a informação necessária com o Orientador → encerrar a pesquisa

3.2 Qual o motivo de agendar presencialmente no Posto e não agendar pelos canais digitais: *(Questão exclusiva para o cidadão que informou na questão 3 - Só para agendar o serviço)*

Motivo – → encerrar a pesquisa

4. Você já resolveu a questão que o trouxe aqui no Poupatempo?

Sim

Não consegui finalizar → continuar as perguntas até a questão 12 e depois ir para questão 19

Ainda está em processo de atendimento → encerrar a pesquisa

II. SERVIÇO PROCURADO

5. Qual(is) tipo(s) de serviço(s) veio procurar hoje, neste local?

DETRAN
Veículos (licenciamento)
Veículos (registro e transferências)
Veículos (infrações e multas)
Veículos (informações, consultas e demais serviços)
Habilitação (renovação de CNH)
Habilitação (CNH definitiva, 2ª via de CNH, primeira habilitação, adição / mudança de categoria)
Habilitação (informações, pesquisas, consultas, acompanhamentos, demais serviços, suspensão, cassação e reabilitação)
I.I.R.G.D. – Polícia civil
Carteira de Identidade (CIN/RG - 1ª e 2ª vias)
Atestado de Antecedentes Criminais (AAC)
OUTROS SERVIÇOS
Documentos pessoais (CPF, Título de eleitor, Serviço militar,...)
Trabalho, emprego e previdência (Carteira de Trabalho, Previdência, Seguro)
Moradia (CDHU)
Direitos e Cidadania (serviço ao consumidor, justiça e serviço social)
Água, luz e esgoto
Educação
Impostos e dívida ativa estadual
Transporte coletivo
Empresas e microempreendedores
Serviços municipais (qualquer serviço oferecido pela Prefeitura)
CIPTEA
Órgãos de classe (CREA, Coren)
Outro. Qual?
(anotar)

6. De uma maneira geral, como você avalia o serviço prestado pelo Poupatempo aqui hoje? Você diria que é

- Ótimo → ir para 7
- Bom → ir para 7
- Regular → ir para 6.1
- Ruim → ir para 6.1
- Péssimo → ir para 6.1
- Não sabe → ir para 7
- Não respondeu → ir para 7

6.1 Por que avalia o serviço prestado pelo Poupatempo como regular, ruim ou péssimo?

Motivo -

7. Você tentou realizar o serviço pela internet (portal, aplicativo, whatsapp)?

- Sim → ir para 7.1
- Não → ir para 8
- Não sabe → ir para 8
- Não respondeu → ir para 8

7.1 Qual o motivo que não conseguiu realizar o serviço por estes canais?

- O serviço não existia na internet / aplicativo
- O serviço não foi concluído de forma digital
- Teve dificuldade para entender e concluir o serviço
- O serviço direcionou para o agendamento
- O sistema estava indisponível ou ocorreu algum erro

III. INFRAESTRUTURA

8. Como você avalia a organização do espaço físico no posto?

- Ótimo → ir para 9
- Bom → ir para 9
- Regular → ir para 8.1
- Ruim → ir para 8.1
- Péssimo → ir para 8.1
- Não sabe → ir para 9
- Não respondeu → ir para 9

8.1 Qual o motivo da avaliação regular, ruim e péssimo

Motivo –

9. Como você avalia o conforto?

Ótimo → ir para 10

Bom → ir para 10

Regular → ir para 9.1

Ruim → ir para 9.1

Péssimo → ir para 9.1

Não sabe → ir para 10

Não respondeu → ir para 10

9.1 Qual o motivo da avaliação regular, ruim e péssimo

Motivo –

10. Como você avalia a Higiene e Limpeza?

Ótimo → ir para 11

Bom → ir para 11

Regular → ir para 10.1

Ruim → ir para 10.1

Péssimo → ir para 10.1

Não sabe → ir para 11

Não respondeu → ir para 11

10.1 Qual o motivo da avaliação regular, ruim e péssimo

Motivo –

11. Como foi o atendimento da equipe de Orientação? (Iniciativa, Educação e Cordialidade, Qualidade da Informação obtida)

Ótimo → ir para 12

Bom → ir para 12

Regular → ir para 11.1

Ruim → ir para 11.1

Péssimo → ir para 11.1

Não sabe → ir para 12

Não respondeu → ir para 12

11.1 Qual o motivo da avaliação regular, ruim e péssimo

Motivo –

12. Como você avalia a apresentação do Uniforme e crachá da Equipe?

Ótimo → ir para 13

Bom → ir para 13

Regular → ir para 12.1

Ruim → ir para 12.1

Péssimo → ir para 12.1

Não sabe → ir para 13

Não respondeu → ir para 13

12.1 Qual o motivo da avaliação regular, ruim e péssimo

Motivo –

TRILHAS:

Presencial – Grupo IV - a partir da questão 13
Canais Digitais – Grupo V - a partir da questão 17
Não concluiu – Grupo VI - a partir da questão 19

IV. ATENDIMENTO PRESENCIAL (MESA)

13. Como foi o atendimento do atendente (Conhecimento, Educação e Cordialidade)?

Ótimo → ir para 14
Bom → ir para 14
Regular → ir para 13.1
Ruim → ir para 13.1
Péssimo → ir para 13.1
Não sabe → ir para 14
Não respondeu → ir para 14

13.1. Qual o motivo da avaliação regular, ruim e péssimo

Motivo –

14. Demorou ou não para você ser atendido aqui hoje?

Demorou → ir para 14.1
Não demorou → ir para 15
Não sabe → ir para 15
Não respondeu → ir para 15

14.1. Se demorou muito ou pouco, quanto tempo?

Menos de 15 minutos
Entre 15 e 30 minutos
Entre 30 e 45 minutos
Mais de 45 minutos

15. O serviço que você efetuou no Poupatempo foi realizado corretamente, sem erros, ou ocorreram erros?

Ocorreram erros → ir para 15.1
Não ocorreram erros → ir para 16
Não sabe → ir para 16
Não respondeu → ir para 16

15.1. Se ocorreram erros, em qual momento e como foram resolvidos?

Motivo

IV.A - AGENDAMENTO

16. Você chegou ao Poupatempo com horário agendado?

Sim, agendou → ir para 16.1

Não agendou → ir para 17

Não sabe → ir para 17

Não respondeu → ir para 17

16.1. De uma maneira geral, como você avalia o agendamento? Você diria que é:

Ótimo → ir para 16.2

Bom → ir para 16.2

Regular → ir para 16.1.1

Ruim → ir para 16.1.1

Péssimo → ir para 16.1.1

Não sabe → ir para 16.2

Não respondeu → ir para 16.2

16.1.1. Qual o motivo da avaliação regular, ruim e péssimo

Motivo –

16.2. Como você fez o agendamento?

Totem de autoatendimento aqui do Posto

Totem de autoatendimento fora deste posto

Pela Internet (Portal)

Aplicativo

WhatsApp

Realizado por um funcionário no computador

Não sabe

Não respondeu

16.3. Você conseguiu agendar na data e horário desejado?

Sim

Não → ir para 16.3.1

Não sabe

Não respondeu

16.3.1 Qual o motivo de não ter conseguido agendar para a data e horário desejado?

Motivo –

V. SERVIÇOS DIGITAIS

17. Quanto você recomendaria os serviços digitais do Poupatempo para outra pessoa?

10

9

8

7

6

5

4

3

2

1

0

Não sabe

Não respondeu

18. Como foi para encontrar o serviço desejado?

Muito fácil → ir para 22

Fácil → ir para 22

Nem fácil, nem difícil → ir para 22

Difícil → ir para 18.1

Muito difícil → ir para 18.1

Não sabe → ir para 22

Não respondeu → ir para 22

18.1. Quantas tentativas precisou para ter o serviço realizado?

01 → ir para a 22

02 → ir para a 22

03 → ir para a 22

04 → ir para a 22

05 ou mais → ir para a 22

Não finalizou o serviço → ir para a 19

Não sabe → ir para a 22

Não respondeu → ir para a 22

VI. NÃO CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO (INSUCESSO)

19. Por que você não conseguiu realizar o serviço?

- Problemas de documentação (falta, bloqueios, desatualização)
- Problemas com a taxa (falta de pagamento, erro etc)
- Indisponibilidade do sistema
- Chegou atrasado
- Desistência pelo tempo de espera
- Chegou muito adiantado
- Não gostou da forma que foi atendido
- Falta de energia elétrica
- Outro motivo (especificar): _____

20. Os funcionários do Poupatempo se mostraram empenhados em ajudá-lo e esclarecer as dúvidas sobre o motivo de não ter tido sucesso no serviço?

- Sim → ir para 20.1
- Não → ir para 21
- Não sabe → ir para 21
- Não respondeu → ir para 21

20.1. Qual foi a solução apresentada pelo Posto para te auxiliar? (selecionar um ou mais itens)

- Trazer os documentos solicitados
- Agendamento do serviço
- Direcionamento para outra localidade
- Pagar a taxa, para dar andamento ao serviço
- Apoio da administração para tentar finalizar o atendimento
- Outros (especificar): _____

21. Quais sugestões gostaria de apresentar para melhorar nosso atendimento?

Sugestão: _____

VIII PERFIL

22. Idade (faixa etária)

- De 16 a 17 anos
- De 18 a 24 anos
- De 25 a 29 anos
- De 30 a 39 anos
- De 40 a 49 anos
- De 50 a 59 anos
- De 60 a 65 anos
- Mais de 65 anos

23. Escolaridade

Não sabe ler/escrever
Sabe ler/escrever, mas não cursou a escola
Ensino Fundamental (completo ou incompleto)
Ensino Médio (completo ou incompleto)
Superior (completo ou incompleto)
Pós-Graduação (completo ou incompleto)

24. Atualmente, qual é a sua principal ocupação?

Desempregado
Atividades do lar
Estudante
Autônomo/profissional liberal
Empregado de empresa privada
Empresário/empregador
Funcionário público
Militar
Aposentado/pensionista

25. Dados do entrevistado

Nome
CEP
Telefone Celular

ANEXO I – A – a

Notas para explicação de termos utilizados no Questionário (Anexo I-A)

Pergunta 4: Definem-se as respostas da seguinte forma:

Sim: Cidadão que teve seu serviço concluído diretamente no atendimento presencial (mesa de atendimento) ou finalizou o serviço por meio de totem ou serviços eletrônicos (no interior do Posto).

Não consegui finalizar: Cidadão que, por algum motivo, não conseguiu concluir o serviço solicitado.

Ainda está em processo de atendimento: Cidadão cujo atendimento ainda não foi concluído ou finalizado.

Pergunta 7: O objetivo dessa questão é:

Identificar se o cidadão optou por utilizar os canais digitais antes de se dirigir ao posto físico para realizar o atendimento.

Pergunta 8: O objetivo dessa questão é:

Avaliar a organização do espaço físico do Posto, considerando a disposição do mobiliário em relação às dimensões disponíveis, o layout geral e a eficácia da comunicação visual, como placas e banners orientativos.

Pergunta 9: O objetivo dessa questão é:

Avaliar o nível de conforto oferecido no Posto, considerando aspectos como a temperatura do local, a iluminação e outros fatores relacionados ao ambiente físico.

Pergunta 10: O objetivo dessa questão é:

Avaliar a higiene e limpeza do Posto, verificando a presença de sujeira ou condições insatisfatórias nos diferentes locais do estabelecimento.

Pergunta 11: O objetivo dessa questão é:

Avaliar a performance da equipe de Orientação, composta pelos atendentes responsáveis por receber o público na entrada do Posto, direcioná-lo para o atendimento adequado e prestar esclarecimentos sobre eventuais dúvidas.

Pergunta 12: O objetivo dessa questão é:

Avaliar a apresentação dos colaboradores (atendentes, orientadores, seguranças, equipe de limpeza, entre outros), considerando o uso adequado de uniformes e crachás, bem como a clareza na identificação deles.

Pergunta 14: O objetivo dessa questão é:

Avaliar o tempo total que o cidadão despendeu para concluir o atendimento, considerando o intervalo desde sua chegada ao Posto até o momento de sua saída, na data em que a pesquisa foi realizada.

ANEXO I-B
Quantidade de Entrevista por Posto/Total

POSTO	Grupo	Dias mínimos de amostras semana	Dias mínimos de amostra no sábado	Pesquisa com atendimento concluído	Pesquisas com atendimento sem sucesso	Amostra
ADAMANTINA	G1	2	1	24	2	26
AGUAÍ	G2	3	0	24	2	26
ALESP	G3	2	1	32	4	36
ÁLVARES MACHADO	G2	3	0	24	2	26
AMERICANA	G4	3	1	60	6	66
AMÉRICO BRASILIENSE	G1	2	1	24	2	26
AMPARO	G1	2	1	24	2	26
ANDRADINA	G3	2	1	32	4	36
ANGATUBA	G2	3	0	24	2	26
APARECIDA	G2	3	0	24	2	26
APIAÍ	G2	3	0	24	2	26
ARAÇARIGUAMA	G2	3	0	24	2	26
ARAÇATUBA	G4	3	1	60	6	66
ARAÇOIABA DA SERRA	G2	3	0	24	2	26
ARARAQUARA	G4	3	1	60	6	66
ARARAS	G3	2	1	32	4	36
ARTUR NOGUEIRA	G3	2	1	32	4	36
ARUJÁ	G1	2	1	24	2	26
ASSIS	G4	3	1	60	6	66
ATIBAIA	G3	2	1	32	4	36
AVARÉ	G3	2	1	32	4	36
BARIRI	G2	3	0	24	2	26
BARRETOS	G5	5	1	88	9	97
BASTOS	G2	3	0	24	2	26
BATATAIS	G1	2	1	24	2	26
BAURU	G5	5	1	88	9	97
BEBEDOURO	G3	2	1	32	4	36
BERTIOGA	G3	2	1	32	4	36
BIRIGUI	G3	2	1	32	4	36
BIRITIBA MIRIM	G2	3	0	24	2	26
BOITUVA	G3	2	1	32	4	36
BOM JESUS DOS PERDÕES	G2	3	0	24	2	26
BOTUCATU	G4	3	1	60	6	66
BRAGANÇA PAULISTA	G4	3	1	60	6	66
BROTAS	G2	3	0	24	2	26
BURI	G2	3	0	24	2	26

CABREÚVA	G2	3	0	24	2	26
CAÇAPAVA	G3	2	1	32	4	36
CACHOEIRA PAULISTA	G2	3	0	24	2	26
CAIEIRAS	G4	3	1	60	6	66
CAJAMAR	G1	2	1	24	2	26
CAJATI	G2	3	0	24	2	26
CAMPINAS DIGITAL	G2	3	0	24	2	26
CAMPINAS SHOPPING	G6	5	1	105	10	115
CAMPO LIMPO PAULISTA	G1	2	1	24	2	26
CÂNDIDO MOTA	G2	3	0	24	2	26
CANINDÉ	G4	3	1	60	6	66
CAPÃO BONITO	G3	2	1	32	4	36
CAPELA DO ALTO	G2	3	0	24	2	26
CAPIVARI	G3	2	1	32	4	36
CARAGUATATUBA	G4	3	1	60	6	66
CARAPICUÍBA	G5	5	1	88	9	97
CARRÃO DIGITAL	G2	3	0	24	2	26
CATANDUVA	G4	3	1	60	6	66
CERQUILHO	G1	2	1	24	2	26
CIDADE ADEMAR	G5	5	1	88	9	97
CIDADE TIRADENTES	G4	3	1	60	6	66
CONCHAL	G2	3	0	24	2	26
CORDEIRÓPOLIS	G2	3	0	24	2	26
COSMÓPOLIS	G2	3	0	24	2	26
COTIA	G5	5	1	88	9	97
CRAVINHOS	G1	2	1	24	2	26
CREA DIGITAL	G2	3	0	24	2	26
CRUZEIRO	G3	2	1	32	4	36
CUBATÃO	G3	2	1	32	4	36
CUNHA	G2	3	0	24	2	26
DESCALVADO	G2	3	0	24	2	26
DIADEMA	G5	5	1	88	9	97
DOIS Córregos	G2	3	0	24	2	26
DRACENA	G3	2	1	32	4	36
EMBU DAS ARTES	G3	2	1	32	4	36
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	G2	3	0	24	2	26
FERNANDÓPOLIS	G4	3	1	60	6	66
FERRAZ DE VASCONCELOS	G3	2	1	32	4	36
FRANCA	G5	5	1	88	9	97
FRANCISCO MORATO	G3	2	1	32	4	36
FRANCO DA ROCHA	G5	5	1	88	9	97
GARÇA	G1	2	1	24	2	26

GUAPIAÇU	G2	3	0	24	2	26
GUARÁ	G2	3	0	24	2	26
GUARARAPES	G2	3	0	24	2	26
GUARAREMA	G2	3	0	24	2	26
GUARATINGUETÁ	G3	2	1	32	4	36
GUARIBA	G2	3	0	24	2	26
GUARUJÁ	G5	5	1	88	9	97
GUARULHOS	G6	5	1	105	10	115
HORTOLÂNDIA	G3	2	1	32	4	36
IBATÉ	G1	2	1	24	2	26
IBITINGA	G3	2	1	32	4	36
IBIÚNA	G3	2	1	32	4	36
IGARAPAVA	G2	3	0	24	2	26
IGUAPE	G1	2	1	24	2	26
INDAIATUBA	G4	3	1	60	6	66
IPERÓ	G2	3	0	24	2	26
IRACEMÁPOLIS	G2	3	0	24	2	26
ITANHAÉM	G3	2	1	32	4	36
ITAPECERICA DA SERRA	G3	2	1	32	4	36
ITAPETININGA	G4	3	1	60	6	66
ITAPEVA	G3	2	1	32	4	36
ITAPIRA	G1	2	1	24	2	26
ITÁPOLIS	G1	2	1	24	2	26
ITAQUAQUECETUBA	G6	5	1	105	10	115
ITAQUERA	G6	5	1	105	10	115
ITARARÉ	G1	2	1	24	2	26
ITATIBA	G3	2	1	32	4	36
ITATINGA	G2	3	0	24	2	26
ITIRAPINA	G2	3	0	24	2	26
ITU	G4	3	1	60	6	66
ITUVERAVA	G2	3	0	24	2	26
JABOTICABAL	G3	2	1	32	4	36
JACAREÍ	G4	3	1	60	6	66
JAGUARIÚNA	G1	2	1	24	2	26
JAHU	G4	3	1	60	6	66
JALES	G3	2	1	32	4	36
JANDIRA	G3	2	1	32	4	36
JARINU	G2	3	0	24	2	26
JOSÉ BONIFÁCIO	G3	2	1	32	4	36
JUNDIAÍ	G5	5	1	88	9	97
JUNQUEIRÓPOLIS	G2	3	0	24	2	26
LAPA	G6	5	1	105	10	115

LARANJAL PAULISTA	G1	2	1	24	2	26
LENÇÓIS PAULISTA	G3	2	1	32	4	36
LIMEIRA	G4	3	1	60	6	66
LINS	G4	3	1	60	6	66
LORENA	G1	2	1	24	2	26
LOUVEIRA	G2	3	0	24	2	26
LUCÉLIA	G2	3	0	24	2	26
MAIRIPORÃ	G3	2	1	32	4	36
MARÍLIA	G4	3	1	60	6	66
MARTINÓPOLIS	G2	3	0	24	2	26
MATÃO	G3	2	1	32	4	36
MAUÁ	G5	5	1	88	9	97
MIGUELÓPOLIS	G2	3	0	24	2	26
MIRANDÓPOLIS	G2	3	0	24	2	26
MIRASSOL	G2	3	0	24	2	26
MOCOCA	G3	2	1	32	4	36
MOGI DAS CRUZES	G5	5	1	88	9	97
MOGI GUAÇU	G4	3	1	60	6	66
MOGI MIRIM	G3	2	1	32	4	36
MONGAGUÁ	G3	2	1	32	4	36
MONTE ALTO	G1	2	1	24	2	26
MONTE APRAZÍVEL	G2	3	0	24	2	26
MONTE MOR	G1	2	1	24	2	26
NAZARÉ PAULISTA	G2	3	0	24	2	26
NEVES PAULISTA	G2	3	0	24	2	26
NOVA GRANADA	G2	3	0	24	2	26
NOVA ODESSA	G2	3	0	24	2	26
NOVO HORIZONTE	G1	2	1	24	2	26
OLÍMPIA	G3	2	1	32	4	36
ORLÂNDIA	G1	2	1	24	2	26
OSASCO	G6	5	1	105	10	115
OSVALDO CRUZ	G2	3	0	24	2	26
OURINHOS	G3	2	1	32	4	36
PALMITAL	G2	3	0	24	2	26
PARAGUAÇU PAULISTA	G2	3	0	24	2	26
PARANAPANEMA	G2	3	0	24	2	26
PAULÍNIA	G3	2	1	32	4	36
PEDERNEIRAS	G2	3	0	24	2	26
PEDREIRA	G2	3	0	24	2	26
PENÁPOLIS	G3	2	1	32	4	36
PEREIRA BARRETO	G2	3	0	24	2	26
PIEDADE	G1	2	1	24	2	26

PINDAMONHANGABA	G4	3	1	60	6	66
PIQUETE	G2	3	0	24	2	26
PIRACICABA	G5	5	1	88	9	97
PIRAJUÍ	G2	3	0	24	2	26
PIRAPORINHA DIGITAL	G2	3	0	24	2	26
PIRAPOZINHO	G2	3	0	24	2	26
PIRASSUNUNGA	G3	2	1	32	4	36
PITANGUEIRAS	G2	3	0	24	2	26
POÁ	G3	2	1	32	4	36
PONTAL	G3	2	1	32	4	36
PORTO FELIZ	G2	3	0	24	2	26
PORTO FERREIRA	G1	2	1	24	2	26
POTIM	G2	3	0	24	2	26
PRADÓPOLIS	G2	3	0	24	2	26
PRAIA GRANDE	G4	3	1	60	6	66
PRESIDENTE EPITÁCIO	G1	2	1	24	2	26
PRESIDENTE PRUDENTE	G4	3	1	60	6	66
PRESIDENTE VENCESLAU	G1	2	1	24	2	26
PROMISSÃO	G2	3	0	24	2	26
REGENTE FEIJÓ	G2	3	0	24	2	26
REGISTRO	G3	2	1	32	4	36
RIBEIRÃO PIRES	G3	2	1	32	4	36
RIBEIRÃO PRETO	G6	5	1	105	10	115
RIO CLARO	G4	3	1	60	6	66
RIO DAS PEDRAS	G2	3	0	24	2	26
SALTO	G3	2	1	32	4	36
SANTA BÁRBARA D'OESTE	G3	2	1	32	4	36
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	G2	3	0	24	2	26
SANTA CRUZ DO RIO PARDO	G1	2	1	24	2	26
SANTA FÉ DO SUL	G1	2	1	24	2	26
SANTA GERTRUDES	G2	3	0	24	2	26
SANTA ISABEL	G1	2	1	24	2	26
SANTA RITA DO PASSA QUATRO	G2	3	0	24	2	26
SANTA ROSA DE VITERBO	G2	3	0	24	2	26
SANTANA DE PARNAÍBA	G3	2	1	32	4	36
SANTANA DIGITAL	G2	3	0	24	2	26
SANTO AMARO	G6	5	1	105	10	115
SANTO ANASTÁCIO	G2	3	0	24	2	26
SANTO ANDRÉ	G6	5	1	105	10	115
SANTO ANTONIO DE POSSE	G2	3	0	24	2	26
SANTOS	G6	5	1	105	10	115
SÃO BERNARDO DO CAMPO	G6	5	1	105	10	115

SÃO CARLOS	G4	3	1	60	6	66
SÃO JOÃO DA BOA VISTA	G4	3	1	60	6	66
SÃO JOAQUIM DA BARRA	G2	3	0	24	2	26
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	G1	2	1	24	2	26
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	G6	5	1	105	10	115
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	G5	5	1	88	9	97
SÃO MANUEL	G2	3	0	24	2	26
SÃO MIGUEL ARCANJO	G2	3	0	24	2	26
SÃO PEDRO	G1	2	1	24	2	26
SÃO ROQUE	G3	2	1	32	4	36
SÃO VICENTE	G4	3	1	60	6	66
SÉ	G6	5	1	105	10	115
SERRA NEGRA	G2	3	0	24	2	26
SERRANA	G1	2	1	24	2	26
SERTÃOZINHO	G4	3	1	60	6	66
SOCORRO	G2	3	0	24	2	26
SOROCABA	G5	5	1	88	9	97
SUMARÉ	G3	2	1	32	4	36
SUZANO	G6	5	1	105	10	115
TABATINGA	G2	3	0	24	2	26
TABOÃO DA SERRA	G5	5	1	88	9	97
TAMBAÚ	G2	3	0	24	2	26
TANABI	G2	3	0	24	2	26
TAQUARITINGA	G3	2	1	32	4	36
TAQUARITUBA	G2	3	0	24	2	26
TATUI	G4	3	1	60	6	66
TAUBATÉ	G4	3	1	60	6	66
TEODORO SAMPAIO	G2	3	0	24	2	26
TIETÊ	G2	3	0	24	2	26
TREMEMBÉ	G1	2	1	24	2	26
TUPÃ	G3	2	1	32	4	36
TUPI PAULISTA	G2	3	0	24	2	26
UBATUBA	G3	2	1	32	4	36
VALINHOS	G3	2	1	32	4	36
VALPARAÍSO	G2	3	0	24	2	26
VARGEM GRANDE DO SUL	G3	2	1	32	4	36
VÁRZEA PAULISTA	G3	2	1	32	4	36
VINHEDO	G3	2	1	32	4	36
VOTORANTIM	G3	2	1	32	4	36
VOTUPORANGA	G3	2	1	32	4	36

RESUMO POR MODELO:

Grupos	Postos	Dias mínimos de Amostras Semanas	Dias mínimos de Amostra no sábado	Amostra Total	Concluído	Insucesso
G1	33	2	1	26	24	2
G2	90	3	0	26	24	2
G3	60	2	1	36	32	4
G4	31	3	1	66	60	6
G5	16	5	1	97	88	9
G6	14	5	1	115	105	10

Pesquisas com atendimento concluído: 9.610

Pesquisas com atendimento cancelado: 956

Total = 10.566

ANEXO I-C Endereços, horários de funcionamento e contatos dos Postos Poupatempo

Posto	Endereço	Horário de funcionamento	Telefone
Adamantina	Avenida da Saudade, 1072, Vila Endo - Adamantina	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(18) 2106-1951
Aguai	Praça Tancredo Neves, 23, Centro - Aguai	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(19) 3653-1800
Alesp	Avenida Sargento Mario Kozel Filho, 165, Paraíso - São Paulo	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(11) 2101-8002
Álvares Machado	Avenida das Américas, 647, Centro - Álvares Machado	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(18) 2143-1951
Americana	Rua José de Alencar, 635, Centro - Americana	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(19) 2108-5351
Américo Brasiliense	Avenida Araraquara, 95, Jardim Vista Alegre - Américo Brasiliense	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(16) 2109-7052
Amparo	Rua Comendador Guimarães, 500, Centro - Amparo	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(19) 3938-6201
Andradina	Avenida Barão do Rio Branco, 1674, Centro - Andradina	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(18) 2122-2151
Angatuba	Rua Cornélio Vieira de Moraes, 357, Centro - Angatuba	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(15) 3255-9901
Aparecida	Praça Doutor Benedito Meirelles, 79, Centro - Aparecida	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(12) 3311-9551
Apiá	Rua Joaquim Eliziário de Campos, 104, Centro - Apiá	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(15) 3552-8051
Araçariguama	Rua Santa Cruz, 217, Centro - Araçariguama	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(11) 4204-7301
Araçatuba	Rua Tenente Alcides Theodoro dos Santos, 70, Aviação - Araçatuba	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(18) 2102-2503
Araçoiaba da Serra	Rua João Batista da Costa, 237, Jardim Salete - Araçoiaba da Serra	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(15) 3297-5702
Araraquara	Avenida Maria Antônia Camargo de Oliveira, 261, Centro - Araraquara	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(16) 2108-7658
Araras	Rua da Consolação, 79, Jardim Belvedere - Araras	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(19) 3321-1551
Artur Nogueira	Rua Alice Pereira Mansur, 51, Centro - Artur Nogueira	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(19) 3399-9952
Arujá	Avenida João Manoel, 600 - 2o Andar, Centro - Arujá	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(11) 2526-2901
Assis	Rua José Vieira da Cunha e Silva, 1915, Vila São Jorge - Assis	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(18) 3402-1851
Atibaia	Rua Clóvis Soares, 200, Alvinópolis - Atibaia	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(19) 2119-6151
Avaré	Avenida Major Rangel, 1800, Centro - Avaré	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(14) 2122-5501
Bariri	Rua Sete de Setembro, 1090, Centro - Bariri	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(14) 3663-9201
Barretos	Via Conselheiro Antonio Prado, 1400, Pedro Cavalini - Barretos	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(17) 3043-9251
Bastos	Rua Campos Sales, 178, Centro - Bastos	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(14) 3478-9701
Batatais	Avenida Liberdade, 10, Vila Cruzeiro - Batatais	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(11) 4788- 1951
Bauru	Rua Inconfidência, 50, quadra 04, Centro - Bauru	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(14) 3201-3851
Bebedouro	Avenida Allan Kardec, 1451, Centro - Bebedouro	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(17) 3313-5351
Bertioga	Avenida 19 de Maio, 694/696, Jardim Albatroz - Bertioga	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(13) 2105-6661
Birigui	Avenida Youssef Ismail Mansour, 555, Jardim Alto Silares - Birigui	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(18) 3211-8351
Biritiba Mirim	Rua Gildo Sevali, 371, Centro - Biritiba Mirim	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(11) 4694-8901
Boituva	Rua Nove de Julho, 56, Vila Ferriello - Boituva	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(15) 2101-3651
Bom Jesus dos Perdões	Avenida Santos Dumont, s/n, Jardim Bela Vista - Bom Jesus dos Perdões	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(11) 4012-3302
Botucatu	Avenida Marechal Floriano Peixoto, 461, Centro - Botucatu	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(14) 3112-1201
Bragança Paulista	Rodovia Alkindar Monteiro Junqueira, km 53, nº 1013 - Bragança Garden Shopping, Campo Novo - Bragança Paulista	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(11) 3404-5952
Brotas	Rua José Martinelli, 15, Centro - Brotas	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(11) 2868-3590
Buri	Rua Benedito Pedroso da Silva, 12, São João - Buri	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(15) 3646-3931
Cabreúva	Avenida Major Antônio da Silveira Camargo, 362, Centro - Cabreúva	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(11) 5132-1001
Caçapava	Avenida Coronel Manoel Inocêncio, 179, Centro - Caçapava	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(12) 3654-9902
Cachoeira Paulista	Rua José da Silveira Mendes, 232, Parque Primavera - Cachoeira Paulista	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(12) 3203-4902
Caieiras	Rua Ambrosina do Carmo Buonaguide, 394, Centro - Caieiras	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(11) 2189-9401
Cajamar	Avenida Pedro Celestino Leite Penteado, 305, Santa Teresinha - Cajamar	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(11) 99876-6658
Cajati	Avenida Fernando Costa, 737, Centro - Cajati	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(13) 3854-8881

Campinas Digital	Avenida Anchieta, 200, Centro - Campinas	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(19) 3303-4852
Campinas Shopping	Rua Jacy Teixeira Camargo, 940, Jardim do Lago - Campinas	Aberto de segunda a sexta, das 7h às 19h, e sábado, das 7h às 13h.	(19) 2104-1115
Campo Limpo Paulista	Avenida Alfried Krupp, 995, Jardim América - Campo Limpo Paulista	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(11) 4812-5501
Cândido Mota	Rua Henrique Vasques, 570, Centro - Cândido Mota	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(18) 2142-5951
Canindé (Shopping D)	Avenida Cruzeiro do Sul, 1100, Canindé - São Paulo	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(11) 3311-4882
Capão Bonito	Avenida Placido Batista da Silveira, 870, Vila Santa Rosa - Capão Bonito	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(15) 2143-1051
Capela do Alto	Avenida Castorino de Almeida, 205, Centro - Capela do Alto	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(15) 3267-8721
Capivari	Rua Tiradentes, 287, Centro - Capivari	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(19) 2146-7951
Caraguatatuba	Avenida Rio Branco, 955, Indaiá - Caraguatatuba	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(12) 3203-1351
Carapicuíba	Avenida Desembargador Dr. Eduardo Cunha de Abreu, 495, Parque Ecológico - Carapicuíba	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(11) 2168-6450
Carrão Digital (Box Unitah)	Terminal Metrô Carrão Sul - Box P 37/38/39, Vila Gomes Cardim - São Paulo	Aberto de segunda a sexta, das 7h às 19h, e sábado, das 7h às 13h.	(11) 3456-7002
Catanduva	Avenida Comendador Antonio Stocco, 537, Parque Joaquim Lopes - Catanduva	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(17) 3311-3274
Cerquilha	Avenida Corradi II, 380, Jardim Esplanada - Cerquilha	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(15) 2102-6201
Cidade Ademar	Av. Cupecê, 5497, Jd. Miriam - São Paulo	Aberto de segunda a sexta, das 7h às 19h, e sábado, das 7h às 13h.	(11) 2168-3710
Cidade Tiradentes	Rua Sara Kubitscheck, 165 - Terminal de Ônibus Cidade Tiradentes, Cidade Tiradentes - São Paulo	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(11) 2559-6881
Conchal	Avenida Prefeito Nelson Cunha, 61, Jardim São Luiz - Conchal	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(19) 3866-9801
Cordeirópolis	Rua Carlos Gomes, 341, Centro - Cordeirópolis	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(19) 3556-6501
Cosmópolis	Rua Otto Herbst, 116, Centro - Cosmópolis	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(19) 3812-8400
Cotia	Avenida Nossa Senhora de Fátima, 833, Vila Monte Serrat - Cotia	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(11) 2192-2051
Cravinhos	Rua Cesário Motta, 194, Centro - Cravinhos	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(16) 2122-1352
CREA Digital	Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059, Pinheiros - São Paulo	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(11) 3205-8151
Cruzeiro	Rua Doutor Othon Barcelos, 181, Centro - Cruzeiro	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(12) 2122-6933
Cubatão	Avenida Doutor Fernando Costa, 931, Vila Couto - Cubatão	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(13) 2104-4802
Cunha	Rua Eduardo Querido, 18, Centro - Cunha	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(12) 3111-5201
Descalvado	Rua Coronel Arthur Whitacker, 137, Centro - Descalvado	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(19) 2145-9051
Diadema	Rua Amélia Eugênia, 397, Centro - Diadema	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(11) 2168-3751
Dois Córregos	Rua 15 de Novembro, 68, Centro - Dois Córregos	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(14) 3652-8302
Dracena	Rua Porto Alegre, 256, Metrópole - Dracena	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(18) 2137-1351
Embu das Artes	Avenida Rotary, 3491, Parque Pirajussara - Embu das Artes	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(11) 4785-3801
Espírito Santo do Pinhal	Avenida Querino dos Santos, 152, Largo São João - Espírito Santo do Pinhal	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(19) 2157-1534
Fernandópolis	Avenida Líbero de Almeida Silveiras, 2705, Coester - Fernandópolis	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(17) 2144-1751
Ferraz de Vasconcelos	Rua Tito Temporim, 162, Jardim São João - Ferraz de Vasconcelos	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(11) 2178-1903
Franca	Rua Ouvidor Freire, 1986, Centro - Franca	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(16) 2104-7810
Francisco Morato	Rua Gerônimo Caetano Garcia, s/n, Centro - Francisco Morato	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(11) 3913-1051
Franco da Rocha	Avenida dos Expedicionários, 77, Companhia Fazenda Belém - Franco da Rocha	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(11) 3376-4851
Garça	Avenida Labieno da Costa Machado, 778, Jardim Paulista - Garça	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(14) 3588-1501
Guapiaçu	Rua Cândido Pereira da Rocha, 171, Quinta das Paineiras - Guapiaçu	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(17) 3267-9251
Guará	Avenida Doutor Francisco de Paula Leão, 752, Centro - Guará	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(11) 4245-9611
Guararapes	Avenida das Acácias, 600, Centro - Guararapes	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(18) 3606-8651
Guararema	Praça Coronel Brásilio Fonseca, 77, Centro - Guararema	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(11) 3543-5451
Guaratinguetá	Praça Brito Broca, 100, Pedregulho - Guaratinguetá	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(12) 2124-9801
Guariba	Avenida Doutor Sobral Netto, 236, Centro - Guariba	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(16) 3251-9651
Guarujá	Avenida Santos Dumont, 1586, Paecara (Vicente de Carvalho) - Guarujá	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(13) 3325-2701
Guarulhos	Rodovia Presidente Dutra, Km 225 - s/n - Internacional Shopping Guarulhos, Vila Itapegica - Guarulhos	Aberto de segunda a sexta, das 7h às 19h, e sábado, das 7h às 13h.	(11) 2147-8302
Hortolândia	Rua Argolino de Moraes, 415, Vila São Francisco - Hortolândia	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(19) 2118-1951

Ibaté	Rua Eduardo Aprea, 770, Vila Bandeirantes - Ibaté	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(16) 3353-8501
Ibitinga	Rua Tiradentes, 1.145, Centro - Ibitinga	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(11) 2196-4451
Ibiúna	Avenida Maria La Farina Milani, 240, Centro - Ibiúna	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(15) 3416-2601
Igarapava	Rua Coronel Francisco Martins 528, Centro - Igarapava	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(16) 3173-9101
Iguape	Rua XV de Novembro, 272, Centro - Iguape	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(11) 3848-9701
Indaiatuba	Rua das Primaveras, 1050, Jardim Pompeia - Indaiatuba	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(19) 2107-6951
Iperó	Avenida Vereador Doutor José Marques Penteado, 478, Centro - Iperó	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(15) 2101-7601
Iracemápolis	Rua Duque de Caxias, 520, Centro - Iracemápolis	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(19) 3456-7082
Itanhaém	Rua Leão XIII, 67, Suarão - Itanhaém	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(13) 3421-9771
Itapecerica da Serra	Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 25, Centro - Itapecerica da Serra	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(11) 4165-6751
Itapetininga	Rua Alfredo Maia, 612, Centro - Itapetininga	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(15) 3511-1651
Itapeva	Avenida Mário Covas, 326, Centro - Itapeva	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(15) 2153-1251
Itapira	Rua José Ivat Fernandes, 55, Vila Penha do Rio do Peixe - Itapira	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(19) 2149-1851
Itápolis	Av. Francisco Antônio de Abreu, 878, Centro - Itápolis	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(16) 3263-9251
Itaquaquetuba	Estrada Municipal do Mandi, 1205, Itaquá Shopping, Jardim Adriane - Itaquaquetuba	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(11) 2168-3003
Itaquera	Avenida do Contorno, 60, Itaquera - São Paulo	Aberto de segunda a sexta, das 7h às 19h, e sábado, das 7h às 13h.	(11) 3456-7002
Itararé	Rua São Pedro, 1739, Centro - Itararé	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(15) 3531-8251
Itatiba	Rua Dr. Jorge Tibiriça, 55, Centro - Itatiba	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(11) 2299-1352
Itatinga	Rua São João, 410, Vila Prete - Itatinga	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(14) 3848-9101
Itirapina	Avenida 3, 220, Centro - Itirapina	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(19) 3575-9221
Itu	Praça Dom Pedro I, 102, Centro - Itu	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(11) 2118-7001
Ituverava	Rua Coronel Dionízio Barbosa Sandoval, 957, Centro - Ituverava	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(16) 2165-9951
Jaboticabal	Praça Dom José Marcondes Homem de Mello, 146, Centro - Jaboticabal	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(16) 2141-9951
Jacareí	Praça Três Poderes, 8, Centro - Jacareí	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(12) 2127-9701
Jaguariúna	Rua Alfredo Engler, 322, Centro - Jaguariúna	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(19) 3311-1802
Jahu	Rua Cônego Anselmo Valvekens, 434, Centro - Jaú	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(14) 2104-7451
Jales	Avenida da Integração, 2689, Jardim Trianon - Jales	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(11) 2808-8450
Jandira	Rua Willian Wadell, 73, Centro - Jandira	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(11) 3474-6701
Jarinu	Avenida Ernesto de Moraes, 333, Centro - Jarinu	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(11) 4016-8431
José Bonifácio	Avenida Rio Branco, 330, Centro - José Bonifácio	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(17) 3245-8501
Jundiaí	Avenida União dos Ferroviários, 1760, Centro - Jundiaí	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(11) 2136-3204
Junqueirópolis	Avenida Sete de Setembro, Centro - Junqueirópolis	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(18) 3841-9700
Lapa	Rua do Curtume, s/n, Lapa - São Paulo	Aberto de segunda a sexta, das 7h às 19h, e sábado, das 7h às 13h.	(11) 2168-6601
Laranjal Paulista	Praça Antônio Alves Lima, 135, Centro - Laranjal Paulista	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(11) 3205-6351
Lençóis Paulista	Rua Quinze de Novembro, 436, Vila Mamedina - Lençóis Paulista	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(14) 3721-1951
Limeira	Avenida Carlos Kuntz Busch, 800, Parque Egisto Ragazzo - Limeira	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(19) 2113-1451
Lins	Avenida Nicolau Zarvos, 330, Vila Clélia - Lins	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(14) 3513-2952
Lorena	Estrada Chiquito de Aquino, 46, Santa Lucrécia - Lorena	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(12) 2124-7011
Louveira	Rua Eurico Dutra, 27, Jardim Niero - Louveira	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(19) 3878-9120
Lucélia	Rua Professora Sônia Maria Campagnone, 535, Centro - Lucélia	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(18) 3551-9801
Mairiporã	Avenida Tabelião Passarella, 445, Centro - Mairiporã	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(11) 3465-7651
Marília	Avenida das Indústrias, 430, Palmital - Marília	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(14) 2105-2359
Martinópolis	Avenida Coronel João Gomes Martins, 525, Centro - Martinópolis	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(18) 3275-9521
Matão	Rua Rui Barbosa, 825, Centro - Matão	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(16) 3221-1551
Mauá	Av. Antonia Rosa Fioravanti, 1654, Jardim Cerqueira Leite - Mauá	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(11) 2168-8661

Miguelópolis	Avenida Leopoldo Carlos de Oliveira, 1375, Centro - Miguelópolis	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(16) 2025-0901
Mirandópolis	Rua Anchieta, 349, Jardim Esplanada - Mirandópolis	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(18) 2175-5857
Mirassol	Rua Chile, 3326, Vila Souza - Mirassol	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(17) 3243-7261
Mococa	Avenida João Batista de Lima Figueiredo, 3.129, Jardim Central Pricoli - Mococa	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(19) 2172-9051
Mogi das Cruzes	Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1000, Centro Cívico - Mogi das Cruzes	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(11) 2168-3058
Mogi Guaçu	Rua Princesa Isabel, 102, Vila Ricci - Mogi-Guaçu	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(19) 3019-5751
Mogi Mirim	Avenida Prof Adib Chaib, 2250, Centro - Mogi-Mirim	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(19) 3022-5851
Mongaguá	Avenida Getúlio Vargas, 88, Centro - Mongaguá	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(13) 2104-5501
Monte Alto	Rua Nhonhô do Livramento, 983, Centro - Monte Alto	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(16) 2145-5951
Monte Aprazível	Avenida Antonio Canheo, 415, Recanto das Águas - Monte Aprazível	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(17) 3295-8501
Monte Mor	Avenida Jânio Quadros, 1597, Jardim Santo Antônio - Monte Mor	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(19) 2141-2652
Nazaré Paulista	Rodovia Juvenal Ponciano de Camargo, 62040, Centro - Nazaré Paulista	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(11) 4895-8501
Neves Paulista	Avenida Rio Branco, 295, Centro - Neves Paulista	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(17) 3271-9301
Nova Granada	Avenida Dr. Hildeberto Albuquerque Ferreira, 805, Centro - Nova Granada	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(17) 2186-5041
Nova Odessa	Rua Duque de Caxias, 600, Centro - Nova Odessa	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(19) 3484-1801
Novo Horizonte	Rua Sete de Setembro, 736, Centro - Novo Horizonte	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(11) 3205-5951
Olímpia	Avenida Harry Gianneccchini, 1691, Jardim Toletto - Olímpia	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(17) 2190-5451
Orlândia	Rua 1, 29, Centro - Orlândia	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(11) 4788-9031
Osasco	Avenida Hilário Pereira de Souza, 664, Centro - Osasco	Aberto de segunda a sexta, das 7h às 19h, e sábado, das 7h às 13h.	(11) 3405-8801
Osvaldo Cruz	Rua Salgado Filho, 553, Centro - Osvaldo Cruz	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(18) 3529-9131
Ourinhos	Rua Cardoso Ribeiro, 970, Vila Boa Esperança - Ourinhos	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(14) 3512-3151
Palmital	Avenida Reginalda Leão, 290, Centro - Palmital	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(18) 2141-5202
Paraguaçu Paulista	Rua André Luiz Brizo, Vila Nova - Paraguaçu Paulista	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(18) 3361-9401
Paranapanema	Praça da Matriz, 29, Centro - Paranapanema	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(14) 3713-9702
Paulínia	Avenida Prefeito José Lozano Araújo, 1515, Nossa Senhora Aparecida - Paulínia	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(19) 3578-8901
Pederneiras	Avenida Bernardino Flora Furlan, 1860, Parque Industrial Toufik Rachi - Pederneiras	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(14) 2212-8662
Pedreira	Rua Adriano Corsi, 70, Vila São José - Pedreira	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(19) 3852-9031
Penápolis	Rodovia Sargento Luciano Arnaldo Covolan,1055 (Km 07), Premier - Penápolis	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(18) 2191-5201
Pereira Barreto	Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1461, Centro - Pereira Barreto	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(18) 3746-9082
Piedade	Rua Bartolomeu Godinho da Silva, 68, Jardim São Bartolomeu - Piedade	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(15) 3244-8211
Pindamonhangaba	Avenida Doutor Raul Nelson Guaragna, 155, Ipiranga - Pindamonhangaba	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(12) 2126-2451
Piquete	Praça José Serafim Moreira de Andrade, 290, Vila Celeste - Piquete	Aberto de segunda à sexta, das 9h as 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(12) 2122-6451
Piracicaba	Praça José Bonifácio, 700, Centro - Piracicaba	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(19) 3372-3561
Pirajuí	Rua Riachuelo, 468, Centro - Pirajuí	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(14) 3584-8152
Piraporinha Digital	Avenida Inácio Dias da Silva, 80, Piraporinha - M'Boi Mirim - São Paulo	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(11) 5515-7801
Pirapozinho	Rua Rui Barbosa, 381, Centro - Pirapozinho	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(18) 3259-8402
Pirassununga	Rua dos Lemes, 971, Centro - Pirassununga	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(19) 3565-3012
Pitangueiras	Rua Henrique Caroni, 409, Centro - Pitangueiras	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(16) 3957-9701
Poá	Rua 26 de Março, 72, Centro - Poá	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(11) 4634-6301
Pontal	Rua Ananias da Costa Freitas, 571, Centro - Pontal	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(16) 3953-9671
Porto Feliz	Rua Doutor Adhemar de Barros, 345, Centro - Porto Feliz	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(15) 2101-7951
Porto Ferreira	Rua Coronel Procópio de Carvalho, 331, Centro - Porto Ferreira	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(19) 3589-8702
Potim	Rua Antônio de Oliveira Portes, 670, Centro - Potim	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(12) 2131-9751
Pradópolis	Avenida Monte Sereno, 410, Jardim Bela Vista - Pradópolis	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(11) 2197-4751
Praia Grande	Avenida Ayrton Senna da Silva, 1511, Intermars - Praia Grande	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(13) 3325-4351

Presidente Epitácio	Avenida Presidente Vargas, 5-46, Centro - Presidente Epitácio	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(18) 2146-1951
Presidente Prudente	Avenida Brasil, 1383, Vila São Jorge - Presidente Prudente	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(18) 2104-8901
Presidente Venceslau	Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, 42, Centro - Presidente Venceslau	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(18) 2145-1401
Promissão	Av. Minas Gerais, 379, Centro - Promissão	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(14) 3543-0102
Regente Feijó	Rua Julio Mesquita, 149, Centro - Regente Feijó	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(18) 3279-8231
Registro	Rua Antônio Policarpo de Souza, 50, Jardim Paulista - Registro	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(13) 2130-5351
Ribeirão Pires	Rua Ana Maria Rodriguez Fernandez de Lima, 65, Jardim Itacolomy - Ribeirão Pires	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(11) 2173-6951
Ribeirão Preto	Avenida Presidente Kennedy, 1.500, Ribeirânia - Ribeirão Preto	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(16) 3603-1200
Rio Claro	Av. Conde Francisco Matarazzo Júnior, 205, Vila Paulista - Rio Claro	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(19) 2111-2951
Rio das Pedras	Rua Vicente Borsato, 80, Jardim Maria Antonieta - Rio das Pedras	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(19) 3493-9201
Salto	Rua das Traíras, 85, Salto de São José - Salto	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(11) 4602-6601
Santa Bárbara d'Oeste	Rua Inácio Antonio, 717, Centro - Santa Bárbara d'Oeste	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(19) 2108-5651
Santa Cruz das Palmeiras	Rua 13 de Maio, 464, Centro - Santa Cruz das Palmeiras	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(19) 3672-7651
Santa Cruz do Rio Pardo	Rua Catarina Etsuco Umezu, 404, Centro - Santa Cruz do Rio Pardo	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(14) 2227-1952
Santa Fé do Sul	Rua 11, 1220, Centro - Santa Fé do Sul	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(17) 2146-5901
Santa Gertrudes	Avenida 6, 97, Centro - Santa Gertrudes	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(19) 3545-8401
Santa Isabel	Avenida Manoel Ferraz de Campos Sales, 542, Centro - Santa Isabel	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(11) 2526-2951
Santa Rita do Passa Quatro	Rua Victor Meirelles, 373, Centro - Santa Rita do Passa Quatro	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(19) 3584-8801
Santa Rosa de Viterbo	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 222, Centro - Santa Rosa de Viterbo	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(16) 3481-7401
Santana de Parnaíba	Estrada Tenente Marques, 5297, Jardim do Luar - Santana de Parnaíba	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(11) 4622-5401
Santana Digital (Box Unitah)	Terminal Metrô Santana - Box B 42/43/44/45, Santana - São Paulo	Aberto de segunda a sexta, das 7h às 19h, e sábado, das 7h às 13h.	(11) 3168-6605
Santo Amaro	Rua Amador Bueno, 229, 2º andar, G - Mais Shopping, Santo Amaro - São Paulo	Aberto de segunda a sexta, das 7h às 19h, e sábado, das 7h às 13h.	(11) 2859-3002
Santo Anastácio	Rua Osvaldo Cruz, 305, Centro - Santo Anastácio	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(18) 3263-9931
Santo André	Rua Giovanni Battista Pirelli, 155, Vila Homero Thon - Santo André	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(11) 2168-8701
Santo Antônio de Posse	Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 955, Centro - Santo Antônio da Posse	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(19) 2143-1952
Santos	Rua João Pessoa, 246, Centro - Santos	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(13) 2102-2401
São Bernardo do Campo	Rua Nicolau Filizola, 100, Centro - São Bernardo do Campo	Aberto de segunda a sexta, das 7h às 19h, e sábado, das 7h às 13h.	(11) 2833-8359
São Carlos	Rua Roberto Simonsen, 51, Centro - São Carlos	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(16) 2106-8861
São João da Boa Vista	Avenida Brasília, 1885, 1º andar, Vila Zanetti - São João da Boa Vista	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(19) 3366-1751
São Joaquim da Barra	Rua Luiz Fumagalli, 1070, Jardim América - São Joaquim da Barra	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(16) 3115-1101
São José do Rio Pardo	Rua Treze de Maio, 612, Centro - São José do Rio Pardo	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(19) 3682 -7111
São José do Rio Preto	Rua Antônio de Godoy, 3033, Centro - São José do Rio Preto	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(17) 3122-8752
São José dos Campos	Rua Andorra, 500, Shopping Jardim Oriente, Jardim América - São José dos Campos	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(12) 2136-7302
São Manuel	Avenida José Horácio Melão, 1384, Jardim Progresso - São Manuel	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(14) 3812-8201
São Miguel Arcanjo	Avenida João Paulino da Silva, 160, Vila Nova - São Miguel Arcanjo	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(15) 3279-8861
São Pedro	Avenida dos Imigrantes, 688, Vale do Sol - São Pedro	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(19) 3481-8281
São Roque	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 40, Centro - São Roque	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(11) 2550-5951
São Vicente	Rua Frei Gaspar, 365, 2º andar - Shopping Brisamar, Centro - São Vicente	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(13) 3346-7101
Sé	Rua do Carmo, s/n, Sé - São Paulo	Aberto de segunda a sexta, das 7h às 19h, e sábado, das 7h às 13h.	(11) 2108-0101
Serra Negra	Rua José Bonifácio, 397, Centro - Serra Negra	Aberto de segunda à sexta, das 9h as 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(19) 2152-5201
Serrana	Rua Arsênio Ramos Martins, 105, Jardim Dom Pedro - Serrana	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(16) 2569-2051
Sertãozinho	Rua Jordão Borghetti, .1661, Jd. São José - Sertãozinho	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(16) 2105-9451
Socorro	Rua Capitão Joaquim de Souza Pinto, 303, Centro - Socorro	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(19) 3855-9401
Sorocaba	Rua Leopoldo Machado, 525, Centro - Sorocaba	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(15) 3416-2862
Sumaré	Avenida Rebouças, 3400, loja M-02, Centro - Sumaré	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(19) 3202-7951

Suzano	Alameda Meyer Joseph Nigri, 1.181, Jardim dos Ipês - Suzano	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(11) 3465-3216
Tabatinga	Rua Episcopal, 359, Centro - Tabatinga	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(16) 3321-9802
Taboão da Serra	Estrada Kizaemon Takeuti, 2425, Parque São Joaquim - Taboão da Serra	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(11) 2168-6658
Tambaú	Praça Carlos Gomes, 40, Centro - Tambaú	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(19) 3673-9281
Tanabi	Rua José Siriani, 1046, Centro - Tanabi	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(17) 2221-5201
Taquaritinga	Rua Romeu Mársico, 200, Centro - Taquaritinga	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(11) 3238-8501
Taquarituba	Rua Natal José Bortotti, 346, Centro - Taquarituba	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(14) 3762-9081
Tatuí	Avenida Coronel Firmo Vieira de Camargo, 135, Centro - Tatuí	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(15) 3322-4102
Taubaté	Avenida Bandeirantes, 808, Maria Augusta - Taubaté	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(12) 2125-7302
Teodoro Sampaio	Rua Victorio Scapin, 963, Centro - Teodoro Sampaio	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(18) 3282-9542
Tietê	Avenida Dr. Alberto San Juan, 50, Jardim Bacili - Tietê	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(15) 3389-1551
Tremembé	Rua Souza Ribeiro, 397, Centro - Tremembé	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(12) 3205-1351
Tupã	Rua Tabajaras, 400, Centro - Tupã	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(14) 3722-2051
Tupi Paulista	Avenida 9 de Julho, 670, Centro - Tupi Paulista	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(18) 3851-9901
Ubatuba	Rua Professor Thomaz Galhardo, 1.172, Centro - Ubatuba	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(12) 3202-2451
Valinhos	Estrada Municipal, 415, Lojas 52 a 61, Samambaia Jardim São Marcos - Valinhos	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(19) 3309-4067
Valparaíso	Praça Benedito de Melo, 280-B, Centro - Valparaíso	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(18) 3401-8302
Vargem Grande do Sul	Rua Coronel Lucio, 925, Centro - Vargem Grande do Sul	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(19) 2186-9041
Várzea Paulista	Avenida Duque de Caxias, 2211, Jardim Promeca - Várzea Paulista	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(11) 2136-5701
Vinhedo	Avenida Presidente Castelo Branco, 50, Centro - Vinhedo	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(19) 3826-6301
Votorantim	Av. São João, 719, Jardim Icatu - Votorantim	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(15) 3415-4762
Votuporanga	Rua Bahia, 3389, Patrimônio Novo - Votuporanga	Aberto de segunda a sexta, das 9h às 17h, e sábado, das 9h às 13h.	(17) 2101-1051

ANEXO I-D
Presença dos órgãos prestadores de serviços nos Postos Poupatempo
(ref. Abril/2025)

	POSTO	Banco do Povo	CDHU	CERT	COREN	DETRAN	EDUCAÇÃO	FAZENDA	IIRGD	JEC	JUCESP	MP-SP	SERVIÇOS MUNICIPAIS	PRODESP	SABESP	SEBRAE	SEDPCD - Ciptea	SPPREV
1	ADAMANTINA		x			x	x		x			x	x					
2	AGUAÍ		x			x	x		x			x						
3	ALESP		x			x	x		x			x						
4	ÁLVARES MACHADO		x			x	x		x			x						
5	AMERICANA		x			x	x		x			x						
6	AMÉRICO BRASILIENSE		x			x	x		x			x						
7	AMPARO		x			x	x		x			x	x					
8	ANDRADINA		x			x	x		x			x						
9	ANGATUBA		x			x	x		x			x						
10	APARECIDA		x			x	x		x			x						
11	APIAÍ		x			x	x		x			x						
12	ARAÇARIGUAMA		x			x	x		x			x						
13	ARAÇATUBA		x		x	x	x		x			x					x	
14	ARAÇOIABA DA SERRA		x			x	x		x			x						
15	ARARAQUARA		x		x	x	x		x			x					x	
16	ARARAS		x			x	x		x			x						
17	ARTUR NOGUEIRA		x			x	x		x			x	x					
18	ARUJÁ		x			x	x		x			x						
19	ASSIS		x		x	x	x	x	x			x			x			
20	ATIBAIA		x		x	x	x		x			x						
21	AVARÉ		x			x	x		x			x			x			
22	BARIRI		x			x	x		x			x						
23	BARRETOS		x		x	x	x		x			x	x					
24	BASTOS		x			x	x		x			x						
25	BATATAIS		x			x	x		x			x	x					
26	BAURU		x	x	x	x	x		x			x	x				x	x
27	BEBEDOURO		x			x	x		x			x						
28	BERTIOGA		x			x	x		x			x	x					
29	BIRIGUI		x			x	x		x			x						
30	BIRITIBA MIRIM		x			x	x		x			x						
31	BOITUVA		x			x	x		x			x						
32	BOM JESUS DOS PERDÕES		x			x	x		x			x						
33	BOTUCATU		x			x	x		x			x			x			
34	BRAGANÇA PAULISTA		x			x	x		x			x			x			
35	BROTAS		x			x	x		x			x						
36	BURI		x			x	x		x			x						
37	CABREÚVA		x			x	x		x			x						
38	CAÇAPAVA		x			x	x		x			x						
39	CACHOEIRA PAULISTA		x			x	x		x			x						
40	CAIEIRAS		x			x	x		x			x			x			
41	CAJAMAR		x			x	x		x			x	x					
42	CAJATI		x			x	x		x			x						
43	CAMPINAS DIGITAL																	
44	CAMPINAS SHOPPING		x		x	x	x	x	x			x					x	x
45	CAMPO LIMPO PAULISTA		x			x	x		x			x						
46	CÂNDIDO MOTA		x			x	x		x			x						
47	CANINDÉ		x			x	x		x			x					x	
48	CAPÃO BONITO		x			x	x		x			x						
49	CAPELA DO ALTO		x			x	x		x			x						

50	CAPIVARI		x			x	x		x			x					
51	CARAGUATATUBA		x		x	x	x		x			x			x		
52	CARAPICUÍBA		x			x	x		x			x			x		x
53	CARRÃO DIGITAL								x								
54	CATANDUVA		x			x	x		x			x	x				
55	CERQUILHO		x			x	x		x			x					
56	CIDADE ADEMAR		x			x	x	x	x			x			x		x
57	CIDADE TIRADENTES		x			x	x		x			x					
58	CONCHAL		x			x	x		x			x					
59	CORDEIRÓPOLIS		x			x	x		x			x	x				
60	COSMÓPOLIS		x			x	x		x			x					
61	COTIA		x			x	x		x			x			x		
62	CRAVINHOS		x			x	x		x			x					
63	CREA DIGITAL																
64	CRUZEIRO		x			x	x		x			x					
65	CUBATÃO		x			x	x		x			x					
66	CUNHA		x			x	x		x			x					
67	DESCALVADO		x			x	x		x			x	x				
68	DIADEMA		x			x	x	x	x			x	x		x		x
69	DOIS CÓRREGOS		x			x	x		x			x					
70	DRACENA		x			x	x		x			x					
71	EMBU DAS ARTES		x			x	x		x			x					
72	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL		x			x	x		x			x					
73	FERNANDÓPOLIS		x		x	x	x		x			x	x		x		
74	FERRAZ DE VASCONCELOS		x			x	x		x			x					
75	FRANCA		x		x	x	x		x			x			x		
76	FRANCISCO MORATO		x			x	x		x			x					
77	FRANCO DA ROCHA		x			x	x		x			x	x				
78	GARÇA		x			x	x		x			x					
79	GUAPIAÇU		x			x	x		x			x					
80	GUARÁ		x			x	x		x			x					
81	GUARARAPES		x			x	x		x			x					
82	GUARAREMA		x			x	x		x			x					
83	GUARATINGUETÁ		x		x	x	x		x			x					
84	GUARIBA		x			x	x		x			x					
85	GUARUJÁ		x			x	x		x			x	x		x		x
86	GUARULHOS	x	x		x	x	x		x			x			x		x
87	HORTOLÂNDIA		x			x	x		x			x					
88	IBATÉ		x			x	x		x			x					
89	IBITINGA		x			x	x		x			x					
90	IBIÚNA		x			x	x		x			x	x				
91	IGARAPAVA		x			x	x		x			x					
92	IGUAPE		x		x	x	x		x			x					
93	INDAIATUBA		x			x	x		x			x					
94	IPERÓ		x			x	x		x			x					
95	IRACEMÁPOLIS		x			x	x		x			x					
96	ITANHAÉM		x			x	x		x			x					
97	ITAPECERICA DA SERRA		x			x	x		x			x					
98	ITAPETININGA		x			x	x		x			x			x		
99	ITAPEVA		x		x	x	x		x			x			x		
100	ITAPIRA		x			x	x		x			x					
101	ITÁPOLIS		x			x	x		x			x					
102	ITAQUAQUECETUBA		x			x	x		x			x			x		x
103	ITAQUERA		x		x	x	x	x	x	x		x			x	x	x
104	ITARARÉ		x			x	x		x			x					
105	ITATIBA		x			x	x		x			x					
106	ITATINGA		x			x	x		x			x					
107	ITIRAPINA		x			x	x		x			x					
108	ITU		x			x	x		x			x					
109	ITUVERAVA		x			x	x		x			x					
110	JABOTICABAL		x			x	x		x			x					
111	JACARÉ		x			x	x		x			x					
112	JAGUARIÚNA		x			x	x		x			x					
113	JAHU		x			x	x		x			x					
114	JALES		x			x	x		x			x					
115	JANDIRA		x			x	x		x			x					
116	JARINU		x			x	x		x			x					

117	JOSÉ BONIFÁCIO		x			x	x		x			x	x				
118	JUNDIAÍ		x			x	x		x			x	x				
119	JUNQUEIRÓPOLIS		x			x	x		x			x					
120	LAPA		x			x	x	x	x			x		x		x	
121	LARANJAL PAULISTA		x			x	x		x			x					
122	LENÇÓIS PAULISTA		x			x	x		x			x					
123	LIMEIRA		x			x	x	x	x			x					
124	LINS		x			x	x		x			x			x		
125	LORENA		x			x	x		x			x					
126	LOUVEIRA		x			x	x		x			x					
127	LUCÉLIA		x			x	x		x			x					
128	MAIRIPORÃ		x			x	x		x			x					
129	MARÍLIA		x			x	x		x			x					
130	MARTINÓPOLIS		x			x	x		x			x					
131	MATÃO		x			x	x		x			x	x				
132	MAUÁ		x			x	x	x	x			x	x			x	
133	MIGUELÓPOLIS		x			x	x		x			x					
134	MIRANDÓPOLIS		x			x	x		x			x					
135	MIRASSOL		x			x	x		x			x					
136	MOCOCA		x			x	x		x			x					
137	MOGI DAS CRUZES		x		x	x	x		x			x				x	
138	MOGI GUAÇU		x			x	x		x			x	x				
139	MOGI MIRIM		x			x	x		x			x					
140	MONGAGUÁ		x			x	x		x			x					
141	MONTE ALTO		x			x	x		x			x					
142	MONTE APRAZÍVEL		x			x	x		x			x					
143	MONTE MOR		x			x	x		x			x					
144	NAZARÉ PAULISTA		x			x	x		x			x					
145	NEVES PAULISTA		x			x	x		x			x					
146	NOVA GRANADA		x			x	x		x			x					
147	NOVA ODESSA		x			x	x		x			x					
148	NOVO HORIZONTE		x			x	x		x			x	x				
149	OLÍMPIA		x			x	x		x			x	x				
150	ORLÂNDIA		x			x	x		x			x	x				
151	OSASCO		x			x	x		x			x			x		x
152	OSVALDO CRUZ		x			x	x		x			x					
153	OURINHOS		x		x	x	x		x			x	x				
154	PALMITAL		x			x	x		x			x					
155	PARAGUAÇU PAULISTA		x			x	x		x			x					
156	PARANAPANEMA		x			x	x		x			x	x				
157	PAULÍNIA		x			x	x		x			x					
158	PEDERNEIRAS		x			x	x		x			x					
159	PEDREIRA		x			x	x		x			x					
160	PENÁPOLIS		x			x	x		x			x	x				
161	PEREIRA BARRETO		x			x	x		x			x					
162	PIEDADE		x			x	x		x			x					
163	PINDAMONHANGABA		x			x	x		x			x			x		
164	PIQUETE		x			x	x		x			x					
165	PIRACICABA		x		x	x	x		x			x				x	
166	PIRAJUÍ		x			x	x		x			x	x				
167	PIRAPORINHA DIGITAL																
168	PIRAPOZINHO		x			x	x		x			x					
169	PIRASSUNUNGA		x			x	x		x			x					
170	PITANGUEIRAS		x			x	x		x			x	x				
171	POÁ		x			x	x		x			x	x				
172	PONTAL		x			x	x		x			x	x				
173	PORTO FELIZ		x			x	x		x			x					
174	PORTO FERREIRA		x			x	x		x			x					
175	POTIM		x			x	x		x			x					
176	PRADÓPOLIS		x			x	x		x			x					
177	PRAIA GRANDE		x			x	x		x			x			x		
178	PRESIDENTE EPITÁCIO		x			x	x		x			x					
179	PRESIDENTE PRUDENTE		x			x	x		x			x					
180	PRESIDENTE VENCESLAU		x			x	x		x			x	x				
181	PROMISSÃO		x			x	x		x			x					
182	REGENTE FEIJÓ		x			x	x		x			x					
183	REGISTRO		x		x	x	x		x			x			x		

184	RIBEIRÃO PIRES		x			x	x		x			x					
185	RIBEIRÃO PRETO	x	x			x	x	x	x			x	x				x
186	RIO CLARO		x			x	x		x			x					
187	RIO DAS PEDRAS		x			x	x		x			x					
188	SALTO		x			x	x		x			x					
189	SANTA BÁRBARA D'OESTE		x			x	x		x			x					
190	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS		x			x	x		x			x					
191	SANTA CRUZ DO RIO PARDO		x			x	x		x			x	x				
192	SANTA FÉ DO SUL		x			x	x		x			x					
193	SANTA GERTRUDES		x			x	x		x			x					
194	SANTA ISABEL		x			x	x		x			x	x				
195	SANTA RITA DO PASSA QUATRO		x			x	x		x			x					
196	SANTA ROSA DE VITERBO		x			x	x		x			x					
197	SANTANA DE PARNAÍBA		x			x	x		x			x					
198	SANTANA DIGITAL								x								
199	SANTO AMARO		x		x	x	x	x	x		x	x			x		x
200	SANTO ANASTÁCIO		x			x	x		x			x					
201	SANTO ANDRÉ		x			x	x	x	x			x			x		x
202	SANTO ANTONIO DE POSSE		x			x	x		x			x					
203	SANTOS		x		x	x	x	x	x			x	x		x		x
204	SÃO BERNARDO DO CAMPO	x	x		x	x	x	x	x			x	x		x		x
205	SÃO CARLOS		x			x	x		x			x					
206	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	x	x		x	x	x		x			x			x		
207	SÃO JOAQUIM DA BARRA		x			x	x		x			x					
208	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO		x			x	x		x			x	x				
209	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO		x			x	x	x	x			x	x				x
210	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS		x			x	x	x	x			x			x		x
211	SÃO MANUEL		x			x	x		x			x					
212	SÃO MIGUEL ARCANJO		x			x	x		x			x					
213	SÃO PEDRO		x			x	x		x			x	x				
214	SÃO ROQUE		x			x	x		x			x					
215	SÃO VICENTE		x			x	x		x			x			x		
216	SÉ		x			x	x	x	x		x	x		x	x		
217	SERRA NEGRA		x			x	x		x			x					
218	SERRANA		x			x	x		x			x					
219	SERTÃOZINHO		x			x	x		x			x	x				
220	SOCORRO		x			x	x		x			x					
221	SOROCABA		x		x	x	x		x			x					
222	SUMARÉ		x			x	x		x			x					
223	SUZANO		x			x	x		x			x			x		
224	TABATINGA		x			x	x		x			x					
225	TABOÃO DA SERRA		x			x	x		x			x			x		x
226	TAMBAÚ		x			x	x		x			x					
227	TANABI		x			x	x		x			x					
228	TAQUARITINGA		x			x	x		x			x	x				
229	TAQUARITUBA		x			x	x		x			x	x				
230	TATUÍ		x			x	x		x			x			x		
231	TAUBATÉ		x			x	x		x			x			x		x
232	TEODORO SAMPAIO		x			x	x		x			x	x				
233	TIETÊ		x			x	x		x			x					
234	TREMEMBÉ		x			x	x		x			x					
235	TUPÃ		x		x	x	x		x			x			x		
236	TUPI PAULISTA		x			x	x		x			x					
237	UBATUBA		x			x	x		x			x	x		x		
238	VALINHOS		x			x	x		x			x					
239	VALPARAÍSO		x			x	x		x			x					
240	VARGEM GRANDE DO SUL		x			x	x		x			x	x				
241	VÁRZEA PAULISTA		x			x	x		x			x					
242	VINHEDO		x			x	x		x			x					
243	VOTORANTIM		x			x	x		x			x					
244	VOTUPORANGA		x			x	x		x			x					

ANEXO I-E
Exemplo de Lista de Presença dos Entrevistadores

		PE - 2025 - Controle de presença dos entrevistadores			
Posto Poupatempo					
Data	Nome do entrevistador	Horário de chegada (hh:mm)	Visto da Adm	Horário de saída (hh:mm)	Visto da Adm
Observações					

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

À
CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PRODESP Nº 90054/2025 - Processo nº 359.00003613/2025-04

OBJETO: Prestação de serviços para a realização, por empresa especializada, de pesquisa de avaliação de satisfação, por amostragem probabilística, com nível de confiança de 95% e margem de erro de 1%, junto aos usuários dos órgãos e serviços do POUPATEMPO, por meio de 10.566 (dez mil, quinhentas e sessenta e seis) entrevistas pessoais, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital.

Para cumprimento do objeto deste Pregão, ofertamos o preço conforme quadro a seguir:

PREÇO TOTAL:	R\$
---------------------	------------

(valor por extenso)

Conforme disposto no item 1.2. do edital, estamos cientes de que o código do item utilizado nesta licitação serviu tão somente para fins de processamento do Pregão Eletrônico no portal de compras (www.gov.br/compras), não se prestando para identificar o objeto licitado.

Declaramos termos examinado todas as especificações contidas no Edital e Anexos, não havendo quaisquer discrepâncias entre o preço final de nossa proposta e as exigências para o cumprimento do objeto licitado, sendo certo que assumimos total responsabilidade por erros ou omissões existentes em nossa proposta, e toda despesa relativa à realização integral do objeto.

_____, _____ de _____ de 2025.

Empresa Licitante

(Nome e assinatura do representante legal, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil)

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua apresentação.

ANEXO III

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.2.4.1. DO EDITAL (em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (**nome empresarial**), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 90054/2025, Processo nº 359.00003613/2025-04

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.5 deste Edital;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

(Local e data).

(Nome e assinatura do representante legal, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil)

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E
ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____
(*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 90054/2025**,
Processo nº 359.00003613/2025-04, DECLARO, sob as penas da Lei,
especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome e assinatura do representante legal, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.2.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 90054/2025**, Processo nº **359.00003613/2025-04**, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome e assinatura do representante legal, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007 (em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.2.4.5. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do CPF nº _____,
representante legal do licitante _____ (nome empresarial),
interessado em participar do Pregão Eletrônico nº _____/_____, Processo nº
_____/_____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome e assinatura do representante legal, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO **(empresas em recuperação judicial)** (em papel timbrado da licitante)

Ref: **Pregão Eletrônico nº 90054/2025.**

Eu.....(*nome completo*), representante legal da
empresa.....(*nome da pessoa jurídica*), participante do **Pregão Eletrônico**
n.º 90054/2025, DECLARO, sob as penas da lei:

Estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.

.....(*localidade*),de.....de.....

(Nome e assinatura do representante legal, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileiras – ICP Brasil)
CPF n.º.....

Anexo VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (em papel timbrado da licitante)

Pela presente, declaramos sob as penas de Lei, a inexistência de qualquer fato impeditivo que obste a nossa participação ou contratação neste **Pregão Eletrônico nº 90054/2025** estando esta empresa absolutamente regular no ponto de vista jurídico, financeiro, fiscal e trabalhista, inclusive perante o INSS/FGTS e em virtude das disposições da Lei federal nº 9.605/98 e Decreto estadual nº 66.819/22.

, de de .

(número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ)

(Nome e assinatura do representante legal, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil)

ANEXO IX**“DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO TÉCNICA”**
(em papel timbrado da licitante)

Declaramos, sob as penas cabíveis e para os devidos fins, que para todos os assuntos inerentes à perfeita execução dos serviços objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____**, nossa empresa será representada junto à PRODESP pelo profissional abaixo indicado, na qualidade de responsável técnico pelos trabalhos.

Nome do Profissional

Qualificação Profissional

Conselho de Classe

Registro nº

_____, _____ de _____ de 2022.

(Nome da empresa licitante)_____
(carimbo e assinatura do representante legal)

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE AVALIAÇÃO DE SATISFAÇÃO DOS CIDADÃOS USUÁRIOS DO PROGRAMA POUPATEMPO, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP E A

PRO.MINUTA

Pelo presente contrato, de um lado, a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, com sede no município de Taboão da Serra, estado de São Paulo, na Rua Agueda Gonçalves, nº 240, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.577.929/0001-35, doravante designada simplesmente **PRODESP** e, de outro, a, com sede, inscrita no CNPJ/MF sob nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por seus representantes legais ao final designados e assinados, têm entre si justo e acertado o contrato de prestação de serviços de pesquisa de avaliação de satisfação dos cidadãos usuários do PROGRAMA POUPATEMPO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a realização, por empresa especializada, de pesquisa de avaliação de satisfação, por amostragem probabilística, com nível de confiança de 95% e margem de erro de 1%, junto aos usuários dos órgãos e serviços do POUPATEMPO, por meio de 10.566 (dez mil, quinhentas e sessenta e seis) entrevistas pessoais, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital e nas condições estabelecidas neste contrato.
- 1.2. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.
- 1.3. O regime de execução dos serviços objeto deste contrato é de empreitada por preço global.
- 1.4. A presente contratação, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº, foi homologada, assim como autorizada a previsão de despesa orçamentária no Documento de Comprovação Orçamentária – DCO nº, nos termos do Decreto Estadual nº 33.144, de 20/3/91, conforme documentos anexados no Processo nº

II – SERVIÇOS

- 2.1. A **CONTRATADA** prestará os serviços objeto do presente contrato, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I e nas condições estabelecidas neste contrato.
- 2.2. A pesquisa deverá ser realizada no período de uma semana com distribuição uniforme ao longo do expediente de cada Posto, para atingimento do total de pesquisas válidas por unidade.

2.3. Os entrevistadores deverão se apresentar à Administração do Posto, todos os dias: ao chegar pela manhã e ao sair ao final da tarde / início da noite, com a lista de presença a ser rubricada por um colaborador da Administração.

2.4. Período de Realização e Apuração das Pesquisas

2.4.1. Durante uma semana corrida, segunda-feira a sábado, no último trimestre do ano de 2025 (outubro, novembro e dezembro).

2.5. As pesquisas serão realizadas em todos os 244 (duzentos e quarenta e quatro) Postos fixos do Poupatempo, sendo:

➤ **12 (doze) localizados na Capital** (Postos Alesp, Canindé, Cidade Ademar, Cidade Tiradentes, Itaquera, Lapa, Santo Amaro, Sé, Carrão Digital, CREA Digital, Piraporinha Digital, Santana Digital);

➤ **28 (vinte e oito) localizados na Grande São Paulo** (Postos Arujá, Biritiba Mirim, Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Embu Das Artes, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guararema, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Itaquaquecetuba, Jandira, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Poá, Ribeirão Pires, Santa Isabel, Santana de Parnaíba, Santo André, São Bernardo do Campo, Suzano, Taboão Da Serra);

➤ **11 (onze) localizados no Litoral** (Postos Bertioga, Caraguatatuba, Cubatão, Guarujá, Iguape, Itanhaém, Mongaguá, Praia Grande, Santos, São Vicente e Ubatuba);

➤ **193 (cento e noventa e três) localizados no Interior** (Postos Adamantina, Aguai, Alvares Machado, Americana, Americo Brasiliense, Amparo, Andradina, Angatuba, Aparecida, Apiaí, Araçariguama, Araçatuba, Araçoiaba da Serra, Araraquara, Araras, Artur Nogueira, Assis, Atibaia, Avaré, Bariri, Barretos, Bastos, Batatais, Bauru, Bebedouro, Birigui, Boituva, Bom Jesus dos Perdões, Botucatu, Bragança Paulista, Brotas, Buri, Cabreúva, Caçapava, Cachoeira Paulista, Cajati, Campinas Digital, Campinas Shopping, Campo Limpo Paulista, Candido Mota, Capão Bonito, Capela do Alto, Capivari, Catanduva, Cerquillo, Conchal, Cordeirópolis, Cosmópolis, Cravinhos, Cruzeiro, Cunha, Descalvado, Dois Córregos, Dracena, Espírito Santo do Pinhal, Fernandópolis, Franca, Garça, Guapiaçu, Guará, Guararapes, Guaratinguetá, Guariba, Hortolândia, Ibaté, Ibitinga, Ibiúna, Igarapava, Iguape, Indaiatuba, Iperó, Iracemópolis, Itapetininga, Itapeva, Itapira, Itápolis, Itararé, Itatiba, Itatinga, Itirapina, Itu, Ituverava, Jaboticabal, Jacareí, Jaguariúna, Jahu, Jales, Jandira, Jarinu, José Bonifácio, Jundiaí, Junqueirópolis, Laranjal Paulista, Lençóis Paulista, Limeira, Lins, Lorena, Louveira, Lucélia, Marília, Martinópolis, Matão, Miguelópolis, Mirandópolis, Mirassol, Mococa, Mogi-Guaçu, Mogi-Mirim, Monte Alto, Monte Aprazível, Monte Mor, Nazaré Paulista, Neves Paulista, Nova Granada, Nova Odessa, Novo Horizonte, Olimpia, Orlândia, Osvaldo Cruz, Ourinhos, Palmital, Paraguaçu Paulista, Paranapanema, Paulínia, Pederneiras, Pedreira, Penápolis, Pereira Barreto, Piedade, Pindamonhangaba, Piquete, Piracicaba, Pirajuí, Pirapozinho, Pirassununga, Pitangueiras, Pontal, Porto Feliz, Porto Ferreira, Potim, Pradópolis, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Promissão, Regente Feijó, Registro, Ribeirão Preto, Rio Claro, Rio das Pedras, Salto, Santa Bárbara D'Oeste, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Cruz do Rio Pardo, Santa Fé do Sul, Santa Gertrudes, Santa Rita do Passo Quatro, Santa Rosa de Viterbo, Santo Anastácio, Santo Antônio de Posse,

São Carlos, São João da Boa Vista, São Joaquim da Barra, São José do Rio Pardo, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Manuel, São Miguel Arcanjo, São Pedro, São Roque, Serra Negra, Serrana, Sertãozinho, Sororro, Sorocaba, Sumaré, Tabatinga, Tambaú, Tanabi, Taquaritinga, Taquarituba, Tatuí, Taubaté, Teodoro Sampaio, Tietê, Tremembé, Tupã, Tupi Paulista, Valinhos, Valparaíso, Vargem Grande do Sul, Várzea Paulista, Vinhedo, Votorantim, Votuporanga).

- 2.6. O Questionário deverá ser desenvolvido em modelo único para aplicação com os usuários dos serviços de todos os Postos POUPATEMPO, sendo que deverão ser mantidos os aspectos a se avaliar, segundo o Formulário da Pesquisa de Avaliação 2025 nos Postos Poupatempo - Anexo I-A do Termo de Referência – Anexo I deste contrato, para efeito de continuidade histórica.
- 2.7. Para o planejamento das pesquisas, a **CONTRATADA** deverá considerar os anexos constantes do Termo de Referência – Anexo I.
- 2.8. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos conforme previsto no item 4.5. do Termo de Referência – Anexo I.
- 2.9. Os relatórios deverão ser apresentados em meio digital dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do último dia da pesquisa realizada. Os dados deverão ser entregues em formato digital importável para Excel, para permitir novas análises e cruzamento de informações, com os respectivos códigos e legendas de cada campo e das respostas, relacionados ao questionário.
- 2.10. CAPACITAÇÃO TÉCNICA
 - 2.10.1. Realizar a capacitação técnico-profissional de seus profissionais, de acordo com o item 6.1. do Termo de Referência – Anexo I.

III – VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. A vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura.
- 3.2. O início da execução do objeto contratado se dará a partir da data indicada na Ordem de Início dos Serviços - OIS, emitida pela **PRODESP**, conforme previsto no item 5.1. da cláusula V - OBRIGAÇÕES DA PRODESP.

IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Atender e cumprir rigorosamente todas as condições contidas no Termo de Referência - Anexo I, e demais condições estabelecidas neste contrato, bem como as decorrentes de lei e de normas regulamentares vigentes, durante o período de sua vigência.
- 4.2. Responsabilizar-se, integral e diretamente, pelos serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o presente contrato, nos termos da legislação vigente.

- 4.3. Obedecer, rigorosamente, os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.
- 4.4. Responsabilizar-se pelo bom funcionamento dos equipamentos necessários à realização da pesquisa de satisfação nas 244 (duzentas e quarenta e quatro) localidades, incluindo acesso próprio à internet, se for o caso.
- 4.5. Enviar para o POUPATEMPO, lista com nome, CPF e e-mail dos entrevistadores habilitados por Posto, até o 2º (segundo) dia útil que antecede o início das pesquisas.
 - 4.5.1. Considera-se entrevistador habilitado aquele que:
 - 4.5.1.1. Foi orientado e treinado pela **CONTRATADA** acerca da metodologia das entrevistas e do questionário a ser aplicado;
 - 4.5.1.2. Realizou visita prévia ao local até o último dia útil que antecede o início das pesquisas. Esta visita precisa ser agendada e acompanhada pelo Gerente ou Coordenador do Posto, ou por qualquer pessoa por eles designada, e tem como objetivo o conhecimento das instalações, local de abordagem e características específicas do Posto pesquisado;
 - 4.5.1.3. Recebeu treinamento da **PRODESP** sobre a aplicação da pesquisa durante a visita citada no subitem 4.5.1.2. e tomou conhecimento, para fins de cumprimento no que lhe couber, do Programa de Integridade e do Código de Conduta e Integridade da Prodesp;
 - 4.5.1.4. Portar camiseta ou colete, além de crachá, identificando-o como responsável pelas entrevistas, objeto da prestação de serviços deste contrato e Termo de Referência – Anexo I;
 - 4.5.1.5. No caso de não realização de pesquisas, seja por falta ou desistência de entrevistador, disponibilizar outro entrevistador em até 02 (duas) horas, contadas a partir da comunicação do fato ao POUPATEMPO;
 - 4.5.1.6. O entrevistador substituto deve também estar habilitado nos mesmos moldes dos subitens 4.5.1.1 e 4.5.1.4.
- 4.6. Informar ao POUPATEMPO, o nome do estatístico e respectivo registro no Conselho de Classe, que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pelo projeto, desenvolvimento, execução e análise da pesquisa, objeto deste contrato.
- 4.7. Realizar apresentação executiva ao POUPATEMPO com o intuito de comunicar os principais resultados da pesquisa, além de sugerir ações que possibilitem a melhoria dos serviços prestados nos Postos POUPATEMPO.
 - 4.7.1. Esta apresentação deve ser conduzida pelo(s) responsável(is) técnico do objeto deste contrato, conforme previsto no item 4.6. acima.
- 4.8. Entregar os relatórios relativo a cada posto analisado, contendo o resultado das atividades descritas na cláusula II deste contrato, dentro do prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do último dia da pesquisa realizada.

- 4.9. Garantir ao **POUPATEMPO/PRODESP** que todos os direitos derivados da pesquisa objeto do presente contrato, reservam-se ao próprio **POUPATEMPO/PRODESP** e ao Governo do Estado de São Paulo, não podendo os resultados obtidos serem comercializados pela **CONTRATADA**, sem prévia autorização.
- 4.10. Averiguar a consistência das respostas obtidas, por pesquisador, a fim de identificar e garantir coerência na pesquisa realizada.
- 4.11. Responsabilizar-se, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da **PRODESP/POUPATEMPO**, pelas obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, acidentária e civil, em relação ao pessoal que alocar para a prestação dos serviços objeto do presente Contrato.
- 4.11.1. Apresentar à **PRODESP**, quando exigido, comprovante de pagamento de salários, apólices de seguros, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da **PRODESP**, por força deste contrato;
- 4.11.2. Caso ocorram eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados ou ex-empregados da **CONTRATADA**, fica esta obrigada a requerer a exclusão da **PRODESP** da lide, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante quaisquer terceiros interessados.
- 4.12. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.13. Apresentar, para o início da prestação dos serviços, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, e sempre que solicitado pela **PRODESP** ao longo da execução contratual, cópia do Programa de Gerenciamento de Riscos PGR ou LTCAT Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, de acordo com as Normas Regulamentadoras nºs 01/09 e 07, respectivamente, da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determina a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977.
- 4.13.1. Deverá ser apresentada a documentação que determina quais os EPI's necessários à neutralização de agentes insalubres e demais riscos da atividade laboral;
- 4.13.2. A **PRODESP** poderá solicitar a revisão dos Programas e da documentação apresentada para melhor atender à legislação em vigor;
- 4.13.3. Apresentar documentação comprobatória de constituição de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, ou um designado quando não atender os critérios estabelecidos na NR-5 CIPA;
- 4.13.4. Direcionar profissional de Segurança do Trabalho, Técnico ou Engenheiro, para acompanhamento e liberação das atividades consideradas de Alto Risco.

- 4.14. Obriga-se, por seus administradores, sócios e gerentes, por seus prestadores ou terceiros contratados e/ou subcontratados, credenciados e representantes, a manter e guardar o mais expresso, estrito e absoluto sigilo sobre dados, informações, conteúdo, especificações técnicas, características de ambientes, relações ou informações de caráter comercial com clientes da **PRODESP**, a que tenham acesso ou conhecimento, sob qualquer forma, em decorrência da prestação dos serviços e/ou fornecimento de bem, objeto deste contrato, no decorrer da sua execução ou cumprimento, sob pena de responder civil e criminalmente pelo seu descumprimento, ficando responsável pela reparação por prejuízos materiais, morais, perdas e danos e lucros cessantes decorrentes.
- 4.14.1. A obrigação de sigilo prevista no caput desta cláusula aplica-se não só pelo prazo de vigência ou de execução dos serviços/fornecimento previstos neste contrato como se estende também após seu encerramento pelo prazo de 10 (dez) anos.
- 4.15. Providenciar, concomitantemente à assinatura do contrato, caso não esteja cadastrada, seu cadastro na Unidade Cadastradora do SICAF, ou sua renovação, caso esteja com o cadastro vencido, bem como mantê-lo válido durante toda a vigência contratual.
- 4.16. Não emitir e/ou fazer circular duplicatas ou saque de letras de câmbio contra a **PRODESP**, relativamente a todo e qualquer crédito decorrente deste contrato, exceto em se tratando a **CONTRATADA** de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.17. Observada a natureza do objeto contratado, responsabilizar-se exclusivamente, pela retirada e descarte do material até o destino final, sempre que solicitado pela **PRODESP**, obrigando-se a apresentar a documentação comprobatória de sua qualificação para tanto, de conformidade com a legislação pertinente, sob pena de rescisão do ajuste, bem como da imposição das penalidades nele previstas.
- 4.18. Conhecer e cumprir, naquilo que lhe couber, o Programa de Integridade e o Código de Conduta e Integridade da PRODESP, disponíveis no site da PRODESP - endereço eletrônico: prodesp.sp.gov.br/institucional/codigo-de-conduta-e-integridade.
- 4.19. Assinar o "Termo de Ciência e de Notificação – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo" - Anexo II deste contrato, dando ciência da remessa da documentação do procedimento licitatório ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 4.19.1. Providenciar o cadastro de seus representantes legais responsáveis pela assinatura do "Termo de Ciência e de Notificação" no Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP e mantê-lo atualizado, para fins de cadastramento em processo eletrônico, nos termos da Instrução nº 01 de 2024, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 4.19.2. Ficará a critério da **CONTRATADA** o acompanhamento do processo junto àquela corte, cabendo-lhe as diligências para juntada da procuração nomeando seus representantes legais/procuradores e demais atos que se fizerem necessários.
- 4.20. Assinar, ao término da vigência do presente contrato, o "Termo de Encerramento e Outras Avenças", conforme modelo Anexo III deste instrumento.

V - OBRIGAÇÕES DA PRODESP

- 5.1. Expedir Ordem de Início dos Serviços prevista no item 3.2. da cláusula III – VIGÊNCIA DO CONTRATO.
- 5.2. Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula VII – FATURAMENTO E PAGAMENTO.
- 5.3. Permitir amplo e livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** nos horários e locais de prestação dos serviços, observadas as normas de segurança vigentes.
- 5.4. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações e subsídios necessários à perfeita consecução destes serviços.
- 5.5. Assinar, ao término da vigência do presente contrato, o Termo de Encerramento e Outras Avenças, conforme modelo Anexo III deste contrato.

VI – PREÇO

- 6.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$
(.....), base:
- 6.1.1. Nos preços ora contratados estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relativos ao seu objeto, tais como remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte. A **CONTRATADA** deverá arcar com despesas de transporte, pedágios, estacionamento, hospedagem e alimentação da equipe, além de possíveis custos extras. Estão incluídos no preço acima todos os tributos, sejam eles federais, estaduais ou municipais, sob qualquer título e demais despesas, inclusive ISS - Imposto sobre Serviços, que incidam ou venham a incidir sobre este contrato.

VII - FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 7.1. O faturamento do objeto do presente contrato deverá ser feito no CNPJ da **PRODESP**, correspondente ao local de entrega e/ou da prestação dos serviços. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá consultar os dados cadastrais correspondentes, no endereço eletrônico: www.prodesp.sp.gov.br/fornecedores/filiais-prodesp.asp
- 7.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) representativa(s) do(s) pagamento(s) deverá(ão) ser emitida(s) pela **CONTRATADA** contra a **PRODESP** e enviada(s) eletronicamente em formato e nomenclatura padrão estabelecida no manual de instruções disponível no site da **PRODESP**, na seção "Fornecedores" opção "Entrega de Notas Fiscais e Faturas".
 - 7.2.1. O endereço eletrônico informado no item acima destina-se exclusivamente ao recebimento de Nota Fiscal Eletrônica e não será aceito o envio por e-mail. A entrega de quaisquer outros documentos exigidos deverá seguir o estabelecido com a **PRODESP**.

- 7.2.2. A(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s) deve(m) ser emitida(s) e entregue(s) até o dia 25 do mês subsequente ao da prestação do serviço.
- 7.2.3. Na hipótese de divergência entre os valores constantes da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) emitida(s) pela **CONTRATADA** e o estipulado no contrato ou nas medições, a **PRODESP** poderá glosar os valores apontados como indevidos.
- 7.3. O pagamento, cumpridas as condições acima, será efetuado pela **PRODESP** na forma do item 7.6., respeitando o quanto disposto no item 7.5. desta cláusula.
- 7.3.1. Na hipótese de divergência entre o valor constante da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s) com o estipulado em contrato, a **PRODESP** poderá glosar a diferença, mediante a respectiva demonstração. Em caso de devolução de nota fiscal e fatura, a reapresentação será considerada nova solicitação, para efeito do início do prazo de pagamento;
- 7.3.2. Havendo atraso no pagamento, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.
- 7.4. A **PRODESP** pagará à **CONTRATADA**, em parcela única, o valor dos serviços efetivamente prestados e entregues, em conformidade com o preço estabelecido no item 6.1. da cláusula VI - PREÇO e de acordo com o estabelecido nos itens 2.8. e 2.9. da cláusula II – SERVIÇOS deste contrato, mediante a entrega da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) pela **CONTRATADA**, após a devida atestação.
- 7.4.1. A **PRODESP** realizará pagamentos nos dias 5 e 20 do mês, sendo prorrogados para o dia útil subsequente, no caso de dias não úteis;
- 7.4.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) entregues pela **CONTRATADA** entre os dias 1 e 5 do mês subsequente à prestação dos serviços serão pagas no dia 5 do mês subsequente à entrega. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) entregues após o dia 5, serão pagas no dia 20 do mês subsequente à entrega. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) entregues após o dia 21, serão pagas no dia 5 do mês subsequente, fora o mês de sua entrega;
- 7.4.3. No caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura por qualquer motivo, a reapresentação será considerada como nova solicitação para efeito de contagem do prazo de seu pagamento.
- 7.5. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais — CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela **CONTRATADA**, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.
- 7.6. As importâncias a serem pagas pela **PRODESP** serão depositadas em conta corrente da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A.

- 7.6.1. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá informar à **PRODESP**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura do presente contrato, o número de sua conta corrente e o da agência do referido estabelecimento bancário;
- 7.7. A **PRODESP** efetuará a retenção/recolhimento referente ao INSS, conforme previsto na Lei Federal n.º 9.711/98 de 20/11/98 e do percentual relativo ao ISSQN nos termos da Lei Complementar n.º 116/2003, se aplicáveis.
- 7.8. Todos os tributos sejam eles federais, estaduais ou municipais sob qualquer título, inclusive o I.S.S. (Imposto Sobre Serviços) que incidam ou venham a incidir sobre este contrato são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 7.9. A **PRODESP** reserva-se o direito de solicitar à **CONTRATADA**, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos, diretos ou indiretamente, a respeito deste contrato.
- 7.10. A **PRODESP** poderá efetuar, nos termos do artigo 70 do seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a **CONTRATADA**:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
 - c) estiver sendo processado judicialmente pelo descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados, decorrentes da execução do contrato, em tendo sido a **PRODESP** incluída no polo passivo da ação.
- 7.11. A **CONTRATADA**, optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES) junto à Secretaria da Receita Federal (SRF), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar a cada pagamento, nos termos do anexo da Instrução Normativa n.º 791 de 10 de dezembro de 2007 da Secretaria da Receita Federal (SRF), DECLARAÇÃO, emitida em duas vias e devidamente assinadas pelo representante legal da **CONTRATADA**. A não apresentação da respectiva declaração ensejará a retenção na fonte dos tributos e contribuições devidos.
- 7.11.1. A **PRODESP** arquivará a primeira via da declaração a que se refere o item acima, que ficará à disposição da Secretaria da Receita Federal (SRF), devendo a segunda via ser devolvida à **CONTRATADA**, como recibo.
- 7.12. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

7.12.1. No caso de tornar-se impedida de beneficiar-se do Simples Nacional, a **CONTRATADA** deverá requerer ao órgão competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que foi celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à **PRODESP** a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

7.13. Quando da emissão da nota fiscal, caso a **CONTRATADA** esteja em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.13.1. A não apresentação do documento requerido no item 7.13. acarretará aplicação de multa prevista na cláusula VIII – RESCISÃO E PENALIDADES.

VIII - RESCISÃO E PENALIDADES

8.1. O contrato poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos no artigo 81 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODESP**, sujeitando-se a **CONTRATADA** às penalidades previstas neste contrato.

8.2. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais

8.3. O presente contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes, pelo não cumprimento de quaisquer condição ou cláusula estabelecida neste instrumento, ficando a parte infratora sujeita, a favor da parte inocente, às perdas e danos correspondentes.

8.4. Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das partes contratantes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

8.5. Pela inexecução total ou parcial de qualquer cláusula e/ou condição do contrato a **PRODESP** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

8.5.1. Multa equivalente a 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da **PRODESP**;

8.5.2. Em caso de atraso na entrega de cada um dos relatórios previstos no item 4.8. da Cláusula IV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, a **PRODESP** poderá aplicar multa sobre o valor total do contrato, considerando-se os seguintes critérios:

8.5.3. Em caso de atraso na execução dos serviços, a **PRODESP** poderá aplicar multa sobre o valor total da obrigação não cumprida, considerando-se os seguintes critérios:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento), desconsiderando o previsto no inciso anterior;
- c) atraso superior a 60 (sessenta) dias, multa de 5% (cinco por cento), cumulativa com o previsto no inciso b, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

8.5.4. Multa equivalente a 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor mensal do contrato, por infringência de qualquer cláusula, condições ou obrigações pactuadas neste contrato e não abrangidas pelas alíneas anteriores. Não havendo faturamento no mês da ocorrência, a multa será de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

8.5.4.1. Em caso de reincidência do descumprimento contratual, a multa estabelecida terá seu percentual acrescido em 50% (cinquenta por cento).

8.5.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PRODESP**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.6. Ficará a critério da **PRODESP** a aplicação cumulativa ou não das sanções acima.

8.7. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, após ter sido garantido o exercício do direito de defesa e registradas no e-Sanções da Bolsa Eletrônica de Compras-BEC.

8.8. As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobrados da **CONTRATADA**, através de cobrança direta e autônoma, pela via administrativa ou judicial.

8.9. No caso de não existirem pagamentos pendentes, a **CONTRATADA** deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, por meio de depósito bancário, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.

8.10. Os valores referentes às multas, indenizações e demais importâncias quando não ressarcidos pela **CONTRATADA**, serão atualizados pelo IPC-FIPE, calculado "pro-rata-die" e acrescidos de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano.

8.11. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, a **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados à **PRODESP** ou a terceiros, na forma disposta no artigo 76 da Lei federal nº 13.303/2016, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

8.12. As partes poderão rescindir o presente contrato mediante acordo.

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O presente contrato é regido pelas suas cláusulas, pelo disposto na Lei federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODESP**, além dos preceitos de direito privado.
- 9.2. O presente contrato, a execução de seu objeto, produtos e/ou serviços não poderão ser cedidos ou transferidos total ou parcialmente, pela **CONTRATADA**, a terceiros estranhos a esta contratação.
- 9.3. O cumprimento, durante a execução dos serviços, das leis federais, estaduais e municipais vigentes, correrão por conta da **CONTRATADA**, sendo esta a única e exclusiva responsável pelas infrações que houver.
- 9.4. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste contrato ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e nem afetará o direito da parte contratante em exercê-lo a qualquer tempo.
- 9.5. Qualquer divergência entre as condições estabelecidas neste contrato e nos anexos prevalecerá a do contrato.
- 9.6. As cláusulas deste contrato prevalecerão sempre em relação a qualquer acordo, verbal ou escrito, ajustado anteriormente ou posteriormente à data de sua assinatura, exceto se devidamente demonstrada a divergência entre a vontade das partes e o registrado no contrato, ocasião que se providenciará o devido aditamento para retificação do contrato.
- 9.7. A **CONTRATADA** ficará sujeita à instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei federal nº 12.846/2013 e do Decreto estadual nº 67.301, de 24/11/2022, sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 83 e 84 da Lei federal nº 13.303/2016, caso incorra na prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção ao longo da execução deste contrato.
- 9.8. O disposto neste contrato não poderá ser alterado ou emendado pelas partes, a não ser por meio de termo aditivo.

X - ANEXOS

- 10.1. Integram o presente contrato, os seguintes Anexos:

- Anexo I - Termo de Referência - Anexo I do Edital;
- Anexo II - Termo de Ciência e de Notificação - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Anexo III - Termo de Encerramento e Outras Avenças (modelo).

XI – FORO

11.1. As partes contratantes elegem como foro competente o da Comarca de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem assim justas e acertadas, as Partes assinam o presente instrumento.

Taboão da Serra, a data de assinatura deste instrumento corresponde a data da última assinatura digital do(s) representante(s) legal(is).

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

Nome:
Cargo:
CPF:

Nome:
Cargo:
CPF:

CONTRATADA

Nome:
Cargo:
CPF:

Nome:
Cargo:
CPF:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(ANEXO I DO EDITAL)

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

Contratante: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

Contratada:

Contrato nº: PRO.MINUTA

Objeto: Contrato de prestação de serviços de pesquisa de avaliação de satisfação dos cidadãos usuários do PROGRAMA POUPATEMPO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taboão da Serra, a data de assinatura deste instrumento corresponde a data da última assinatura digital do(s) representante(s) legal(is).

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp

Nome:

Cargo:

CPF:

Nome:

Cargo:

CPF:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Nota: Modelo publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em 24/05/2024.

ANEXO III – (MODELO)

TERMO DE ENCERRAMENTO E OUTRAS AVENÇAS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE AVALIAÇÃO DE SATISFAÇÃO DOS CIDADÃOS USUÁRIOS DO PROGRAMA POUPATEMPO, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP E A

PRO.00.MINUTA

Pelo presente termo, de um lado, a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, com sede no município de Taboão da Serra - estado de São Paulo, na Rua Agueda Gonçalves, nº 240, inscrita no CNPJ/MF nº 62.577.929/0001-35, doravante designada simplesmente **PRODESP** e, de outro, a empresa _____, com sede na....., inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representadas neste ato por seus representantes legais ao final assinados, resolvem encerrar o contrato de prestação de serviços de pesquisa de avaliação de satisfação dos cidadãos usuários do Programa Poupatempo – PRO.00....., mediante a seguinte cláusula e condições:

I – ENCERRAMENTO E OUTRAS AVENÇAS

- 1.1. As Partes, de comum acordo, consideram concluído o objeto do contrato PRO.MINUTA em de de 2....., permanecendo em plena vigência todas as obrigações eventualmente remanescentes, considerando o Termo de Recebimento Definitivo emitido em /...../.....
- 1.2. Em decorrência do encerramento do contrato mencionado no item 1.1., as partes dão-se plena, rasa, mútua, recíproca, irrestrita, irrevogável e irretratável quitação dos serviços e valores referentes ao objeto do contrato PRO.MINUTA, para nada mais reclamar a qualquer título.

E, por estarem assim justas e acertadas, as Partes assinam o presente instrumento.

Taboão da Serra, a data de assinatura deste instrumento corresponde a data da última assinatura digital do(s) representante(s) legal(is).

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

CONTRATADA

ANEXO XI

REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PRODESP

https://www.prodesp.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/Regulamento-Interno-de-Licitacoes-e-Contratos-Prodesp_RILC.pdf